



EDITAL DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º. 007/2020/PMO/SEMPOF

Processo Administrativo: n.º 258/2020/PMO/SEMPOF

Edital n.º 01/2020/PMO

Modalidade: Tomada de Preço n.º 007/2020/PMO/SEMPOF

Objeto: Contratação de empresa para execução dos projetos: Construção de arquibancada e iluminação campo do Bela Vista – Óbidos – Pará (Obra 01), Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Muratubinha, Óbidos – Pará (Obra 02) e Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, Óbidos – Pará (Obra 03), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF.

Repartição Interessada: Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPOF.

Regime de Execução: Indireta Por Preço Global.

Critério de Julgamento: Menor Preço Global por Unidade de Obra

Local, Dia e Hora para recebimento da Proposta de Preços (Envelope 01) e Documentação (Envelope 2): Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Óbidos/PA, sito à Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º 338 – Centro, Óbidos-PA – CEP: 68.250-000; na data de: **21/10/2020, às 09:00h.**

Visita Técnica: 12/10/2020 à 16/10/2020, das 8h às 13hs, a critério da interessada.

CAPÍTULO I – PREÂMBULO

1.1 - O Município de Óbidos/PA, através da **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças – SEMPOF** pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 05.131.180/0001-64, com sede à Rua Deputado Raimundo Chaves, n.º 338 – Centro, CEP: 68.250-000; Óbidos - PA – Telefone (93) 3547-3044, através da Comissão Permanente de Licitação designada pelo **Decreto n.º 396, de 20 de Dezembro de 2020,** torna público que, **às 09h do dia 21 de outubro de 2020,** será realizada licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** tipo “**Menor Preço Global por Unidade de Obra**” a qual será regida pela Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar n.º 123/2006, legislações pertinentes, Lei Federal 12.846/2013, Lei Federal 13.303/2016 e demais Exigências deste Edital e seus Anexos.

1.2 - Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data supracitada, fica a referida reunião transferida automaticamente para o primeiro dia útil posterior e de expediente normal.



CAPÍTULO II – DO LOCAL DE AQUISIÇÃO DO EDITAL, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO.

2.1 – O presente Edital e seus anexos impressos poderão ser adquiridos na PMO/Sala de Licitações, situada na cidade de Óbidos, na Rua Deputado Raimundo Chaves, nº 338 – Centro – CEP: 68250-000, no horário de expediente das 08h às 13h, mediante pagamento do **DAM – Documento de Arrecadação Municipal** no Valor de R\$ 77,56 (Setenta e sete reais e cinquenta e seis centavos) correspondentes a 07 (sete) unidades fiscais – UFMO, o referido valor é referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, ou, por meio digital, através dos endereços eletrônicos, meio pelo qual não será cobrada a taxa:

- a) <https://www.tcm.pa.gov.br/portal-lic-publico>;
- b) <http://geobras.tcm.pa.gov.br/Cidadao>
- c) <https://www.obidos.pa.gov.br>;
- d) cplicitacaopmo@gmail.com, solicitação feita por e-mail;

2.2 – Os interessados que tiverem dúvidas de conotação técnica ou legal na interpretação dos termos deste Edital, poderão solicitar os esclarecimentos ou informações necessárias, por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data designada para recebimento da documentação e das propostas, a fim de permitir que haja tempo hábil para resposta. Os esclarecimentos serão prestados aos interessados também por escrito. Não serão atendidas solicitações verbais.

2.3 – Os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, através do protocolo da PMO - Setor de Licitação, no local e horário estabelecido no item **2.1**.

2.4 – Para consulta, ficará afixada uma cópia do presente Edital no quadro de avisos localizados no prédio da Prefeitura Municipal de Óbidos - PMO.

2.5 – No ato do recebimento do Edital de licitação deverá o interessado verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

2.6 – A participação da licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, bem como a observância à Lei nº 8.666/93 e alterações.

2.6.1 – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 05 (cinco) dias antes da data de abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis sem prejuízo da faculdade no § 1º do Art. 113 da Lei 8.666/93.

2.6.2 – Decairá do direito de impugnar os termos de Edital de Licitação perante a Administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação.

CAPÍTULO III – DO OBJETO.



3.1 – A presente licitação tem por objeto a “Contratação de empresa para execução dos projetos: Construção de arquibancada e iluminação campo do Bela Vista – Óbidos – Pará (Obra 01), Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Muratubinha, Óbidos – Pará (Obra 02) e Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, Óbidos – Pará (Obra 03), em atendimento a Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças - SEMPOF”.

CAPÍTULO IV – DOS VALORES ORÇADOS:

4.1 - O valor máximo admitido para cada obra desta licitação é de:

- **(Obra 01) - R\$ 276.661,60 (duzentos e setenta e seis mil, seiscentos e sessenta e um reais e sessenta centavos)** para a Construção de arquibancada e iluminação campo do Bela Vista – Óbidos – Pará;
- **(Obra 02) - R\$ 11.669,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** para o Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Muratubinha, Óbidos – Pará;
- **(Obra 03) - R\$ 11.669,20 (onze mil, seiscentos e sessenta e nove reais e vinte centavos)** para o Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, Óbidos – Pará;

4.2 A soma dos valores acima totalizam **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)** conforme planilha orçamentária integrante do **Anexo X** deste edital.

CAPÍTULO V – DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1 – A participação neste certame implica em aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5.2 – Poderão Participar desta licitação, as empresas, nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, que atenderem às condições de participação e habilitação estabelecidas neste Edital, cujo contrato social seja compatível com o objeto licitado e:

- a) Cadastradas no Registro Cadastral da Prefeitura Municipal de Óbidos - CRC, no ramo pertinente ao objeto licitado.
- b) Não cadastrada que comprove toda a documentação necessária para cadastramento no **CRC** da Prefeitura de Óbidos, até **03 (três)** dias anterior à data da abertura dos envelopes, hipóteses em que,



se no curso do procedimento licitatório for indeferido o seu cadastramento, a empresa deverá ser desqualificada por fato superveniente.

OBSERVAÇÃO: Aquelas proponentes que não possuírem o CRC poderão se cadastrar no local e horário estabelecido no subitem 2.1, tendo como finalidade legitimar sua representação para a participação nos processos licitatórios.

5.3 – Não será admitida a participação nesta licitação de empresas que:

- a) Que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, de credores, dissolução ou liquidação.
- b) Empresas estrangeiras que não funcionem no País.
- c) Empresa suspensas de contratar com a Administração Municipal;
- d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com o Órgão Público;
- e) Empresas que possuam participação direta ou indireta se sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- f) Empresa, isoladamente ou em Consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo;

5.4. Estará também impedida de participar desta licitação e de ser contratada pelo Município de Óbidos a empresa:

- a) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea pela Administração Pública;
- b) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- c) Constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- d) Cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;
- e) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

5.4.1 A vedação também se aplica:

- a) A contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como a participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;
- b) Quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com detentor de cargo de chefia ou direção no ente licitante;
- c) Dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;
- d) Empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a



atuação na área responsável pela licitação ou contratação ou

e) Que seja autoridade do ente público licitante.

CAPÍTULO VI – DO REPRESENTANTE LEGAL E SEU CREDENCIAMENTO

6.1 – O credenciamento ocorrerá das **9:00 h as 9:30 h** dos licitantes que comparecerem no horário informado no **CAPÍTULO I - PREÂMBULO** deste edital, podendo este prazo ser estendido a depender da quantidade de licitantes que comparecerem no dia do certame, de modo a contemplar na totalidade a fase de credenciamento, onde o proponente poderá encaminhar o seu preposto para acompanhar todo o procedimento licitatório, mediante:

6.1.1 Em sendo procurador ou representante, deverá apresentar o Instrumento Público ou Particular de procuração (autenticada caso apresente a cópia, se a cópia não estiver autenticada, o preposto deverá apresentar a original da procuração para conferência), indicando um único representante legal a manifestar-se em qualquer fase desta licitação, em nome da empresa, onde comprove que o interessado ou o seu representante legal possui poderes para praticar todos os demais atos inerentes ao certame, devendo para tanto: juntar o contrato social ou documento equivalente autenticado (caso o contrato social ou documento equivalente não esteja autenticado, o preposto deverá apresentar o original para conferência); fotocópia da cédula de identidade do mesmo e exibir o original para conferência no caso de não estar autenticada por cartório, ficando a licitante obrigada a acatar as declarações de seu preposto.

6.1.2. Apresentar também fotocópia autenticada em cartório, (caso não apresente o original) da identidade do sócio ou proprietário que tiver assinado a procuração de modo que o servidor responsável pela licitação possa proceder o reconhecimento de firma, nos termos da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018.

6.1.3 O preposto que se apresentar sem procuração estará impedido de assinar qualquer documento e se manifestar como representante da licitante, sendo-lhe facultado tão somente participar do certame como ouvinte, nas mesmas condições de qualquer interessado.

6.4. Caso o representante seja o titular da empresa, deverá apresentar cópia do Contrato Social ou documento equivalente (**apresentar original para conferência caso apresente a cópia não autenticada**) no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, juntamente com cópia autenticada do documento de identidade do mesmo (**apresentar original para conferência, caso a cópia não esteja autenticada**).

6.4.1. Caso não esteja expresso no Contrato Social ou documento equivalente os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, o titular da empresa deverá apresentar **Carta de Credenciamento**, conforme modelo **Anexo V**.



6.4.2. A carta de Credenciamento mencionada no item anterior deverá ser apresentada somente nos casos em que o representante faça parte do quadro societário da licitante e não possui os poderes de Administrador.

6.5. Em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que essa possa gozar dos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14.12.2006, é necessário, à época do credenciamento comprovar tal condição por meio da apresentação de um dos seguintes documentos:

- a) Declaração emitida pela Junta Comercial informando que a empresa é ME ou EPP;
- b) Comprovante de inscrição no simples nacional;

CAPITULO VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 – Os interessados deverão apresentar os documentos relacionados neste capítulo, visando à habilitação que é condição indispensável para a participação na presente licitação nos termos do Art. 27 a 31 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e que prove capacidade operativa para executar os serviços previstos por este instrumento.

7.2 – As proponentes deverão entregar à Comissão Permanente de Licitação, no local, na data e na hora, fixados no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO**, 02 (dois) envelopes separados: Um contendo os documentos de habilitação e outro com a proposta de preços, devidamente lacrados de forma inviolável, contendo na sua parte externa, as seguintes informações:

ENVELOPE n.º 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020/PMO/SEMPOF

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN

ENVELOPE n.º 2 - PROPOSTA DE PREÇOS

ENTIDADE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N.º 007/2020/PMO/SEMPOF

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

CNPJ N.º

ENDEREÇO COMPLETO DA LICITANTE

DATA: __/__/____ HORA: __H__MIN



7.3 – Os envelopes contendo a documentação para habilitação e proposta de preço, deverão ser apresentados em 01 (uma) via datilografados ou digitados, sem rasuras, entrelinhas, ou borrões, numerados e rubricados em todas as páginas, com nome e função do signatário;

7.4 – O envelope n° 01 – Documentação para Habilitação deverá conter e obedecer às exigências e ordem de acordo com as contidas nos itens deste Capítulo, e adicionalmente os seguintes documentos:

7.5 – REGULARIDADE JURIDICA.

7.5.1 – Registro Comercial/Requerimento, no caso de empresa individual;

7.5.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

7.5.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada da diretoria em exercício;

7.5.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.6 – REGULARIDADES FISCAIS.

7.6.1 – Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.6.2 – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal por meio da Ficha de Inscrição e Situação Cadastral, Certidão de Cadastramento - Pessoa Jurídica ou Alvará vigente, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.6.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas:

a) Federal (Certidão conjunta da Dívida Ativa da União e Certidão de Tributos Federais);

b) Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

7.6.4 – Prova de regularidade para com o FGTS;

7.6.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista emitida pelo TST.

7.7 – Em cumprimento ao Art. 43, da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



7.7.1 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado o prazo de 05 (**cinco**) dias úteis para sua regularidade, cujo prazo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame;

7.7.2 – O prazo previsto para a regularização da documentação, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, poderá ser prorrogado por igual período, se requerido pelo proponente expressamente autorizado pela Administração;

7.7.3 – A não regularização da documentação implicará na inabilitação da proponente, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultada a Administração convocar os licitantes remanescente, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.7.4 - Os documentos emitidos pela internet somente terão validade se possuírem endereço eletrônico com a data de emissão para verificação da informação e de validade.

7.8 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

7.8.1 – Registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia - CREA, ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, da empresa licitante e de seu (s) responsável (is) técnico (s), da região a que estiverem vinculados.

7.8.2 – Apresentação de **atestado de capacidade técnica**, emitido por entidades públicas ou privadas que comprove ter a empresa ou os responsáveis técnicos, a ela vinculados, executado atividades pertinentes ou compatíveis com o objeto desta licitação, **com respectiva CAT comprobatória**.

7.8.3 – **Quadro demonstrativo discriminando os equipamentos e instrumentais pertencentes e/ou à disposição da empresa, que serão utilizados nas atividades ou serviços, acompanhados de declaração formal de sua disponibilidade devidamente assinada pelo proprietário da empresa, sob as penas cabíveis;**

7.8.4 – **Relação da equipe técnica** à disposição da empresa para realização dos serviços, assinada pelo proprietário da empresa;

7.8.5 – **Declaração de responsabilidade técnica** indicando o responsável técnico pela execução das obras até o seu recebimento definitivo pela Contratante, **assinado pelo representante legal da Licitante e pelo responsável técnico indicado**. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização da Contratante. É vedada, sob pena de não habilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma Licitante;

7.8.6 - **Declaração** de que tomou conhecimento de todas as informações (**Modelo - Anexo VIII**).



7.8.7 – Atestado de Visita expedido pelo Município de Óbidos, de que tomou conhecimento das condições locais para cumprimento das obrigações contratuais;

7.8.7.1 – O Licitante poderá realizar visita prévia e inspecionar o local onde serão executadas as obras e cercanias, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária à elaboração de sua proposta. Todos os custos associados à visita no local das obras serão arcados integralmente pelo próprio Licitante;

7.8.7.2 – As visitas técnicas serão realizadas juntamente com engenheiro da PMO e pelos responsáveis indicados pelo proprietário da empresa. A licitadora não se responsabilizará pelos custos da empresa que decorrerem da visita em tela (transporte, alimentação, estadia, entre outros).

7.8.7.3 – As visitas técnicas ocorrerão no período de 12/10/2020 a 16/10/2020 , das 08:00 hs às 13:00 hs, a critério da interessada.

7.8.7.4 – Caso a empresa licitante não deseje realizar visita técnica, deverá apresentar declaração de que conhece as condições locais para a execução do objeto, (**Modelo - Anexo VI**).

7.8.7.5 – Caso o licitante deseje realizar a visita técnica, será necessário agendar junto aos engenheiros da PMO no período disposto no item 7.8.7.3 deste edital.

7.8.7.6 – A Licitante e qualquer de seus empregados ou agentes serão autorizados pelo Licitador a acessar os locais das obras com a finalidade de proceder à visita e inspeção, mas só sob expressa condição de que a Licitante, seus empregados ou agentes, isentarão e indenizarão o Licitador, seus empregados ou agentes de toda a responsabilidade decorrente dessa visita. A Licitante será responsável por danos pessoais (fatais ou não), perdas ou prejuízos materiais e qualquer outra perda, dano, custos e despesas causados, os quais não teriam ocorrido senão pelo exercício dessa autorização;

7.8.7.7 – O Licitador não levará em consideração reivindicações posteriores relacionadas com dados ou informações que o Licitante deveria ter obtido na visita técnica;

7.8.7.8 – Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante, na data prevista da entrega da proposta, devendo comprovar seu vínculo: o sócio, por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou diretor por intermédio de documento de eleição, contrato ou documento equivalente; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.



- a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário ou profissional que mantenha com a mesma, contrato de trabalho, carteira profissional assinada, societário ou proprietário na data da publicação do Aviso deste Edital;

7.9 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA.

7.9.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Distribuidor do domicílio fiscal da Filial, em caso de empresas de outros Estados, e da Matriz em caso de empresas locais ou de empresas de outros Estados sem filial no local da licitação.

7.9.2 – Balanço Patrimonial, já exigível e apresentado na forma da Lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, e demonstrações contábeis (**Demonstração de Resultado de Exercício - DRE e índices contábeis**) do **exercício social da empresa do ano anterior ao ano corrente**, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de **03 (três) meses** da data de cálculo dos índices contábeis a seguir descritos:

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \text{Maior que } 1,00$$

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}} = \text{Maior ou Igual a } 1,00$$

$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}} = \text{Menor ou Igual a } 1,00$$

7.9.3 – Em caso de dúvidas, a comprovação de que trata o subitem anterior poderá ser feita através de cópias de referências do Livro Diário, inclusive cópias autenticadas das folhas onde conste o balanço patrimonial e demonstrativos contábeis extraídos deste livro, o livro diário deverá apresentar evidência de registro da Junta Comercial ou publicação na imprensa, de acordo com a personalidade jurídica da empresa licitante, devidamente datados e assinados pelo responsável da empresa, e por profissional de contabilidade habilitado e devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

7.9.4 – As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço ou balancete referente ao mês imediatamente anterior à data de abertura do Certame nos termos da legislação vigente;

7.9.5. Comprovação que a empresa licitante possui Capital Social, de 10% (Dez por cento) do valor total do objeto da contratação;

7.9.6. A licitante deverá prestar garantia nos seguintes termos:



7.9.6.1. A Licitante deverá fornecer comprovante de depósito de Garantia de Proposta no valor de **1% (um por cento)** do valor total de **cada obra** a ser concorrida, dentre as seguintes modalidades: Caução em dinheiro ou Título da dívida pública; Seguro-garantia ou Fiança bancária, a fim de proteger a Entidade de Licitação contra atos ou omissões da Licitante arrolados abaixo:

- a) Caso a Licitante retire sua proposta durante o período de validade definido no Edital e na Garantia de Proposta, e
- b) Se a Licitante vencedora deixar de assinar o Contrato.

7.9.6.2. O depósito indicado no subitem **7.9.6.1** deverá obedecer ao seguinte:

- a) Caução em dinheiro (**moeda corrente e cheque**) e títulos da dívida pública deverão ser depositados na **Conta Corrente: 25.749-4 Agência: 0256-9, Banco do Brasil**, devendo o comprovante estar contido no **Envelope nº 01- Habilitação**.
- b) A fiança bancária ou seguro-garantia deverão estar contidos no Envelope nº 1 - Habilitação.

7.9.6.3 O valor de **1% (um por cento)** da garantia mencionando no item **7.9.6.1** para cada Obra será de:

- **(Obra 01) - R\$ 2.766,61 (dois mil, setecentos e sessenta e seis reais e sessenta e um centavos)** para a Construção de arquibancada e iluminação campo do Bela Vista – Óbidos – Pará;
- **(Obra 02) - R\$ 116,69 (centos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)** para o Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Muratubinha, Óbidos – Pará;
- **(Obra 03) - R\$ 116,69 (centos e dezesseis reais e sessenta e nove centavos)** para o Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, Óbidos – Pará;

7.9.6.3. A Garantia de Proposta das Licitantes não vencedoras ser-lhes-á restituída no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da homologação da licitação. A Garantia de Proposta das Licitantes inabilitadas ser-lhes-á restituída no prazo de 30 (trinta) dias contados a partir do encerramento da fase de habilitação. No caso de interposição de recurso o prazo de devolução será contado a partir do julgamento definitivo dos recursos.

7.9.6.4. A Garantia de Proposta da Licitante vencedora será liberada quando assinado o Contrato, mediante apresentação da Garantia de Execução Contratual.

7.10 - Outros Documentos para HABILITAÇÃO



7.10.1 – Declaração de que obedece a determinação do Art. 7º, Inciso XXXIII da Constituição Federal – Anexo VII;

7.11 – Observações

7.11.1 – As empresas poderão apresentar a documentação em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório, ou ainda por cópia acompanhada do original, a fim de ser autenticada por servidor público, no ato da entrega da documentação;

7.11.2 – A empresa que não apresentar toda a documentação exigida neste capítulo e/ou fizer do prazo estipulado no **CAPÍTULO I – PREÂMBULO** deste Edital, não poderá participar da licitação, não cabendo o direito a qualquer reclamação ou recurso;

7.11.3 - Não será aceita a documentação remetida por e-mail, telex ou fac-símile.

7.11.4 - Em nenhuma hipótese será concedido prazo suplementar para apresentação dos documentos de habilitação neste Edital, salvo nos casos previsto nos itens **7.7.1** e **7.7.2**;

7.11.5 - O CRC não substitui os documentos exigidos no item 7 deste edital.

CAPÍTULO VIII – DA PROPOSTA DE PREÇOS.

8.1 – O envelope n.º **02 – Propostas de Preços**, deverá conter;

- a) Relação dos documentos contidos no envelope (**Índice**);
- b) Carta de apresentação da proposta – (**Modelo - Anexo I**);
- c) Detalhamento da composição de **BDI (Bonificação de Despesas Indiretas)** – (**Modelo - Anexo II**);
- d) Detalhamento da composição de encargos sociais – (**Modelo - Anexo III**);
- e) Detalhamento da composição de custo Unitários dos trabalhos proposto – (**Modelo - Anexo IV**);
- f) Cronograma físico – financeiro;
- g) Prazo de execução da obra;
- i) **Declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data para abertura das propostas;**
- j) Declaração de que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução da obra.

OBS: O licitante poderá apresentar em sua proposta o percentual de BDI abaixo ou acima de 24% (vinte e quatro por cento) para a Obra 01; 20,76% (vinte vírgula setenta e seis por cento) para a Obra 02 e Obra 03 desde que dentro dos limites do ACÓRDÃO N.º 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2 e desde que o valor de sua proposta não ultrapasse os preços máximos admitidos nos itens e valor global para esta licitação.

OBS: O licitante deverá apresentar valores em sua Proposta de até no máximo com duas casas decimais após a vírgula.

OBS: O licitante deverá apresentar na sua proposta os percentuais de encargos sociais estipulados pela Caixa Econômica Federal, para os quais, a licitante deverá obedecer às composições que estejam vigentes.



OBS: A opção pela Desoneração ou não de encargos sociais fica a cargo da empresa, de forma a refletir em toda a sua proposta apresentada, bem como na sua execução de caráter irrevogável;

8.2. O (a) Presidente (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição do preços propostos.

8.3. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

8.4. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Presidente (a).

CAPITULO IX – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.

9.1 – Na data, horário e locais indicados neste Edital, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes contendo os documentos exigidos neste ato convocatório;

9.1.1 – Após o (a) Presidente (a) da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito;

9.1.2 – Após haverem sido rubricados os envelopes, pelos membros da Comissão, licitantes e demais presente, proceder-se-á a abertura primeiramente do envelope n° **01 – HABILITAÇÃO**, sendo os documentos constantes neste, analisados pela Comissão e Licitantes;

9.1.3 – Não havendo nenhum impedimento, será procedida a abertura do envelope n° **02 – PROPOSTAS DE PREÇOS** e seu julgamento;

9.1.4 – Será (ão) lavrada (s) Ata(s) do(s) trabalho(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será (ão) assinada(s) pela Comissão Permanente de Licitação e licitante(s) presente(s).

9.1.5 – É facultado à licitante formular protestos consignados em ata dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal que poderão ser realizados durante a análise dos documentos habilitatórios, das propostas de preço, bem como na fase de julgamento.

9.2 – Do julgamento:

9.2.1 – O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o presente Edital, Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e demais normas pertinentes, sendo declarada vencedora, a licitante que apresentar o **Menor Preço Global**;

9.3 – Em cumprimento aos **Artigos 44 e 45**, da **Lei Complementar 123**, de 14/12/2006, para as microempresas e empresas de pequeno porte, será observada o seguinte;

9.3.1 – Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;



9.3.2 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam de até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

9.4. – Ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) Microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 9.3.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não contratação nos termos previsto no disposto do item acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) Os casos de empate entre propostas poderão ainda ser julgados, dependendo da situação, de acordo com o disposto do Art. 45, §3º da lei nº 8.666/93, sendo a classificação feita por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados;

9.4.1 – Os dispostos nos itens acima elencados somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte;

9.4.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (Art. 72, da Lei 123/2006);

9.4.3 – Não se admitirá proposta que apresentem preços globais ou unitários, simbólicos, irrisórios ou valor zero, incompatíveis com os preços de insumos e salários de mercado acrescido dos respectivos encargos.

9.5 – Serão desclassificadas as propostas que:

9.5.1 – Estiverem em desacordo com as instruções deste Edital;

9.5.2 – Contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

9.5.3 – Contiverem qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes (Art. 44, § 2º);

9.5.4 – Apresentem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;



9.5.4.1 - Para a verificação dos preços manifestamente inexequíveis será aplicado o cálculo previsto no Art. 48 da Lei nº 8.666/93.

OBSERVAÇÃO:

Caso todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Prefeitura Municipal de Óbidos poderá fixar, em conformidade com o Art. 48, § 3º da Lei nº 8.666/93, o prazo de 08 (oito) dias úteis aos licitantes para apresentação de nova documentação ou outras propostas escoimadas das causas que motivaram as desclassificações;

9.6 – Da adjudicação e Homologação

9.6.1 – Proclamando o resultado das classificações das licitantes, não existindo interposição de recursos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da assinatura da ata ou havendo recursos e atendidos todos os trâmites legais em relação à fase recursal e ainda atendidas às condições de julgamento, a adjudicação e homologação serão feitas à(s) empresa(s) vencedora(s).

CAPITULO X – DOS PRAZOS:

10.1 – O **Prazo de vigência do Contrato**, poderá, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes, de modo a contemplar o prazo de execução da obra.

10.2 – A **execução de cada obra** inicia a partir do recebimento da Ordem de Serviço, respeitando o prazo máximo para cada obra, conforme cronograma físico financeiro, quais sejam:

- **90 (noventa) dias corridos para a Obra 01** – (Para a Construção de arquibancada e iluminação campo do Bela Vista – Óbidos – Pará);
- **60 (sessenta) dias corridos para a Obra 02** – (Para o Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Muratubinha, Óbidos – Pará);
- **60 (sessenta) dias corridos para a Obra 03** – (para o Projeto de solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água para consumo humano – Construção de Reservatório elevado – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paran de Baixo, Óbidos – Pará);

10.3 – O **Prazo da emissão da Ordem de Serviço** será após a assinatura do Contrato e conforme convenincia da contratada.

10.4 – O **Prazo para incio do Servio** ser de at 10 (dez) dias corrido, a partir da data da emisso da Ordem de Servio.

10.5 – Os prazos contratuais somente podero ser prorrogados atravs de Termo Aditivo e na vigncia do Contrato.



10.6 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CAPÍTULO XI – DO CONTRATO.

11.1 – Para a Assinatura do Contrato a empresa vencedora da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMO/SEMPOF** terá o prazo de no máximo 05 (cinco) dias após a convocação feita pelo Município de Óbidos, para retirar e assinar o instrumento de Contrato sob pena de incorrer nas sanções do Art. 81 da Lei nº 8.666/93 e alterações;

11.2. A Licitante vencedora deverá prestar Garantia de Execução no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;

11.2.1 - O depósito da garantia de execução contratual deverá ser entregue conforme instruções da Entidade de Licitação;

11.2.2 - A Garantia de Execução do contrato será liberada e restituída pela Entidade de Licitação à Licitante no prazo de até **6 (seis) meses** do efetivo e integral cumprimento das obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados à Entidade de Licitação e emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra.

11.2.3 - Quando necessário, a Garantia de Execução deverá também ser prorrogada.

CAPÍTULO XII– DO PAGAMENTO.

12.1 – O pagamento será efetuado em moeda corrente do País, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, obedecendo aos seguintes prazos e condições:

12.1.1 – A medição dos serviços executados será efetuada, no mínimo 2 (duas) inspeções técnicas, através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa;

12.1.2 – Após a apresentação das medições vistoriadas e assinadas por engenheiros habilitados do Município de Óbidos, havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal acompanhada de todas as Certidões Fiscais atualizadas;



12.1.3 – Depois de atestada, a Nota Fiscal, deverá ser encaminhada juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documento de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado, cópia do Termo de Homologação da respectiva licitação e dados bancários em nome da contratada para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.

12.1.4 – O Município de Óbidos pagará à contratada, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

CAPÍTULO XIII – DOS RECURSOS.

13.1 – Os recursos obedecerão ao que estabelece o Artigo 109 e seus parágrafos da Lei 8.666/93 e alterações;

13.2 – Os recursos referentes à fase de habilitação terão efeito suspensivo e só serão admitidos antes do início da abertura do **envelope n° 02**, contendo as propostas, sob pena de preclusão;

13.3 – Os recursos interpostos serão acolhidos nos termos e prazos previstos nos termos do Art. 109 da Lei n° 8.666/93 e alterações posteriores.

13.4 – Os recursos serão recebidos pela CPL no horário e local citado no **item 2.1** de Edital.

13.5 – A comissão de Licitação analisará os documentos para fins de habilitação dos proponentes e havendo renúncia do prazo de recursos, passará a abertura das propostas apenas das concorrentes habilitadas, devolvendo fechado o envelope das empresas não habilitadas;

CAPÍTULO XIV – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

14.1 – Fica facultado as contratantes alterar o contrato caso necessário, de acordo com os termos do Art. 65, da Lei n° 8.666/93 e alterações;

14.2. O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8° do Art. 65 da Lei n°. 8.666/93.

CAPÍTULO XV – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES E DAS PENALIDADES.

15.1 – São obrigações das partes, além das constantes no contrato e termo de referência/projeto básico:

15.1.1 – Da CONTRATANTE:

- a) Fiscalizar e Atestar a entrega provisória e definitiva do objeto da presente licitação de acordo com as cláusulas deste edital por meio de fiscais de contratos e engenheiros do Município de Óbidos; e
- b) Pagar o preço estabelecido;

15.1.2 – Da CONTRATADA:



- a) A CONTRATADA assumirá a responsabilidade pela obra a ser executada, de acordo com o previsto nas especificações deste Edital;
- b) Entregar a nota fiscal com a descrição completa do serviço executado;
- c) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução dos serviços constantes neste instrumento, como estabelece o Art. 71 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- d) Observar as prescrições relativas às Leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todos e qualquer tributos que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade.
- e) **Executar os serviços de acordo com o constante no memorial descrito e normas técnicas constantes no Anexo X deste edital, bem como nas demais disposições contidas no edital e demais anexos.**

CAPITULO XVI – DAS PENALIDADES.

16.1 – A recusa injustificada da adjudicatária em entregar a obra dentro do prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando as penalidades legalmente estabelecidas;

16.2 – O Disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos do Artigo 64 do § 2º, da Lei n.º 8.666/93, que não entregarem a obra, nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária inclusive quanto ao prazo e preço;

16.3 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

16.3.1 – Advertência;

16.3.2 – Multa;

a) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a **10% (dez por cento)** do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

16.3.3 – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;



16.3.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

16.3.5 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei n° 8.666/93.

CAPITULO XVII – DA DOTAÇÃO.

17.1 – As despesas com o pagamento dos serviços a serem executados correrão por conta dos recursos disponíveis e constantes do orçamento da Rubrica:

1414 – Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.122.0008.2010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

44.90.51.00 – Obras e Instalações

CAPITULO XVIII – DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1 – Quando exigido pela legalização a empresa vencedora deverá obter todo e qualquer tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores e concessionários de serviços públicos;

18.2 – O Município de Óbidos se reserva o direito de rejeitar a(s) proposta(s) que não estejam de acordo com este Edital;

18.3 – O Município de Óbidos poderá revogar a presente Licitação em função de razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

18.4 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade, não gera obrigação de indenização a ninguém, por parte do Município de Óbidos;

18.5 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato;

18.6 – É competente o foro da Comarca de Óbidos para dirimir qualquer dúvida que possa surgir durante a execução da obra, quando não puder ser dirimir pelo Prefeito Municipal;

18.7 – Quaisquer dúvidas, esclarecimento ou informações a respeito do Presente Edital, serão fornecidas pela Comissão Permanente de Licitação – CPL, deste que seja por escrito no Prazo estabelecido no subitem 2.2 deste Edital;

18.8 – A licitante vencedora poderá subcontratar – nos termos do Art. 48 da Lei 123/06 – Microempresas e empresas de pequeno porte desde que o percentual máximo do objeto subcontratado não exceda 25% (vinte e cinco por cento) do total licitado.

18.9 – **Constituem anexos do Edital, deste fazendo parte integrante:**



Anexo I – Modelo de Carta Proposta e Planilha Orçamentária;

Anexo II – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI)

Anexo III – Modelo de Composição Analítica das Taxas de Encargos Sociais;

Anexo IV – Detalhamento da composição de Custo Unitários dos trabalhos proposto;

Anexo V – Modelo de Carta Credencial;

Anexo VI – Modelo de Declaração de Conhecimento do Local de Realização da obra;

Anexo VII – Declaração de que obedece a determinação do inciso XXXII, do artigo 7º da Constituição Federal;

Anexo VIII - Declaração de que tomou conhecimento de todas as informações (III, Art. 30 da Lei nº 8.666/93)

Anexo IX – Minuta do Contrato

Anexo X – Memorial descritivo - Incluindo planilha orçamentária e cronograma físico financeiro.

CLÁUSULA XIX – FORO

19.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

Óbidos/PA, de 22 de setembro de 2020.

Heranildo M. Mouzinho da Silva Júnior
Presidente da CPL/PMO
Decreto nº 396/2019



ANEXO I

MODELO DE CARTA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO.

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMO/SEMPOF

Objeto da Licitação: XX

Obra Pretendida: Obra 0X - Descrição da Obra xx.

Dados da Licitante: (Razão social, endereço, nº, Bairro, Cidade, Estado, telefone, fax, E-mail, CNPJ/MF)

Ao Município de Óbidos/PA
Comissão Permanente de Licitação

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de vossas senhorias nossa proposta de preços relativa à **Obra 0X** - (Descrição da Obra xx), do objeto da licitação em epigrafe.

O valor proposto para a **Obra 0X** - Descrição da Obra xx é de R\$ XXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

A **CARTA PROPOSTA, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA e CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO** foram elaborados conforme exigido no Edital e Projeto Básico anexado junto ao mesmo.

O prazo de execução da referida obra é de XXXXX, a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço emitido pela Contratante.

Declaro que o prazo de validade da proposta de preço é de no mínimo **180 (cento e oitenta)** dias corridos a partir da data do recebimento das propostas pela Comissão Permanente de Licitação.

Declaro ainda, que nos preços ofertados estão incluídos todos os custos necessários ao fiel cumprimento da execução da obra.

Atenciosamente,

Local, XXXXX de XXXXXXX de 201X.

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	PREÇO UNIT. COM BDI	VALOR TOTAL
01					
TOTAL					

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

			PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS			
ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	XX	XX	XX	SERVIÇOS
X		100%				
X		100%				
X		100%				
X		100%				
	Desembolso Mensal					
	Total Mensal (%)					
	Total Acumulado com BDI					
	Total acumulado(%) com BDI					
TOTAL GERAL COM BDI						



ANEXO II

**COMPOSIÇÃO DA PARCELA DE BDI (BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS)
DESONERAÇÃO DA MÃO DE OBRA**

FONTE: ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário – Processo n. TC 036.076/2011-2

ITENS RELATIVOS À ADMINISTRAÇÃO DA OBRA	%
AC - Administração Central	
DF - Despesas Financeiras	
R – Riscos	
SG - Seguros e Garantias Contratuais	
Sub-Total 1	
LUCRO	
L - Lucro Operacional	
Sub-Total 2	
TRIBUTOS	
A – PIS	
B – COFINS	
C – ISS	
D - CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA SOBRE A RENDA BRUTA	
Sub-Total 3	
TOTAL BDI (%)	

Os Valores informados deverão obedecerem aos limites estipulados no ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU – Plenário - Processo n. TC 036.076/2011-2

O valor real do ISS a ser adotado nos orçamentos dos projetos aprovados deve ser aquele proveniente das alíquotas do município de Óbidos/PA.

Fórmula para o Cálculo do BDI =

$$\frac{(1+AC+R+SG)*(1+DF)*(1+L)}{(1-T)} - 1$$

ACÓRDÃO Nº 2622/2013 – TCU

Observações: Apresentar em papel timbrado da empresa.



ANEXO III

MODELO DE COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DAS TAXAS DE ENCARGOS SOCIAIS

ENCARGOS SOCIAIS SOBRE O SALÁRIO HORA/MÊS

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	HORISTA	MENSALISTA
GRUPO A - ENCARGOS SOCIAIS BÁSICOS			
A1	INSS		
A2	SESI ou SESC		
A3	SENAI ou SENAC		
A4	INCRA		
A5	SEBRAE		
A6	Salário Educação		
A7	Seguro Acidente do Trabalho		
A8	FGTS		
A9	SECONCI		
	Subtotal A		
GRUPO B - ENCARGOS QUE RECEBEM A INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
B1	Repouso Semanal Remunerado		
B2	Feriados		
B3	Auxilio Enfermidade		
B4	13º salário		
B5	Licença Maternidade/Paternidade		
B6	Faltas Justificadas		



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS - SEMPOF
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Rua Deputado Raimundo Chaves, n°:338, Bairro Centro, Óbidos – Pará, CEP:68.250-000 – Fone: (93) 3547-3044

B7	Dias de chuvas		
B8	Auxílio Acidente de Trabalho		
B9	Férias Gozadas		
B10	Salário Maternidade		
	Subtotal B		
GRUPO C - ENCARGOS QUE NÃO RECEBEM INCIDÊNCIA DO GRUPO A			
C1	Aviso prévio indenizado		
C2	Aviso prévio de trabalho		
C3	Férias indenizadas + 1/3		
C4	Depósito por rescisões sem justa causa		
C5	Indenização Adicional		
	Subtotal C		
GRUPO D - REINCIDÊNCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B			
D1	Reincidência de A sobre B		
D2	Reincidência de A sobre Aviso Prévio de Trabalho + Reincidência de FGTS sobre Aviso Prévio Indenizado.		
	Subtotal D		
TOTAL(A+B+C+D) (%)			

Obs: O licitante poderá apresenta a sua composição analítica das taxas de encargos sociais com ou sem desoneração.



ANEXO IV

MODELO DE COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS

CUSTO UNITÁRIO				
	UND	NAT. DO SERVIÇO		
(SERVIÇO)				
DISCRIMINAÇÃO	Q	U	PU	PT
Material				
Mão de obra				
MATERIAL				
MÃO-DE-OBRA				
ENCARGOS SOCIAIS				
TOTAL PARCIAL				
B.D.I				
TOTAL GERAL				



ANEXO V

CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Comissão Permanente de Licitação

Proponente: (razão social da empresa proponente)

ASSUNTO: Credencial de Representação para a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMO/SEMPOF**

Objeto Licitado: **XXX.**

O (s) Abaixo assinado (s), na qualidade de responsável (is) legal(is) pela Empresa.....vem pela presente, informar a V.^{as}. S.^{as}., que o Sr.....; CPF nº..... e carteira de identidade nº..... é pessoa designada para acompanhar a **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMO/SEMPOF**, podendo para tanto impugnar, transigir, renunciar a recursos, requerer, assinar, enfim praticar os atos que forem precisos para o fiel cumprimento do presente credenciamento.

Assinatura Identificável

Local, XXXXX de XXXXXXXX de 201x

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Registro Geral e órgão Emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DAS OBRAS

(EXIGIDA APENAS CASO NÃO SEJA REALIZADA A VISITA TÉCNICA)

À Comissão Permanente de Licitação

Ref.: Edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF**

Os signatários da presente declara, para fins de habilitação na **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF**, que conhecemos as condições locais necessárias à execução do objeto do edital em epígrafe.

Local, de de 201X

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)



ANEXO VII

**DECLARAÇÃO DE QUE OBEDECE À DETERMINAÇÃO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.**

Ao Município de Óbidos

Comissão Permanente de Licitação

REF.: Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMO/SEMPOF.**

O signatário da presente, em nome da proponente, declara expressamente, para fins do que trata o inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666/93 e alterações, que não emprega menor de 18 (dezoito anos) em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Local, de de 201x

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(carteira de identidade, número e órgão emissor)

Observação: Apresentar em Papel Timbrado da empresa



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DE INFORMAÇÕES

Declaramos sob as penas da Lei, e para fins de participação no Processo Licitatório modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMO/SEUMPOF**, junto ao Município de Óbidos, que tomamos conhecimento de todas as informações, para cumprimento das obrigações, inteirando-se das condições técnicas e da complexidade do objeto da licitação.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

Local e data.

Assinatura

Nome do Representante Legal

Anexar ao Envelope n.º 1 – Documentos de Habilitação



ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XX/2020/PMO/SEMPOF

TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF

CONTRATO ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS-PA E DE OUTRO LADO A EMPRESA..... CONFORME AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES SEGUINTE:

Os signatários do presente Termo de Contrato que entre si celebram, de um lado o Município de Óbidos/PA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ (MF) sob o n° xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede à Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, n°: xxx, xxxxxxxxxxxx, Óbidos - PA neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxx - xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade n° xxxxxxxx e CPF: xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado na cidade de Óbidos/PA a seguir denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa, xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxx; estabelecida na Rua xxxxx; Bairro: xxxxx; CEP:xxxxx; Cidadexxxxxx; e-mail:xxxxx ; contato:xxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxx, portador do RG:xxxx e CPF: xxxxx, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente com as estipulações seguintes:

CLÁUSULA I – ORIGEM DO CONTRATO

1.1 – Este contrato Administrativo tem como origem a **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF**, cujo julgamento foi adjudicado e homologado pelo Prefeito Municipal de Óbidos no dia XX/XX/XXXX.

CLÁUSULA II – LEGISLAÇÃO

2.1 – As cláusulas e condições deste contrato regem-se às disposições da Lei N° 8.666/93 e alterações posteriores, lei complementar 123/06 e alterações posteriores; Edital **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF** e demais normas pertinentes às quais **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** estão sujeitas.

CLÁUSULA III – OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

3.1 – Este contrato tem como objeto a xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de acordo com o Edital, especificações, planilhas, propostas e demais elementos técnicos, que passam fazer parte deste, independentemente de transcrição e/ou translado.



CLÁUSULA IV – REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 – Os Serviços serão realizados no regime de Execução Indireta de obra, na modalidade empreitada por preço global.

CLÁUSULA V – PREÇO E REAJUSTAMENTO

5.1 – O preço da obra **CONTRATADA** é de R\$ (.....), conforme o preço básico licitado no dia/...../.....

5.2 – O valor do contrato será reajustado, caso haja alteração na legislação nacional, que permitam reajustes contratuais em prazo inferiores ao ora estipulado neste contrato, caso estabelecido ao artigo 65 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI – DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

6.1 – A emissão das ordens de serviços para execução do objeto contratado, nas quais deverão constar as fontes de recursos específicos das mesmas, será parcial, de acordo com a disponibilidade de recursos, que permitam a execução dos serviços objeto do presente contrato.

6.2 – A medição dos serviços executados será efetuada através do Engenheiro fiscal do Município de Óbidos, contados do recebimento da comunicação do término da etapa e feitas de acordo com o cronograma físico financeiro com seus prazos de conclusão e respectivos percentuais do preço unitário de obra licitada;

6.3 – As medições serão formalizadas e datadas no último dia de cada mês e serão pagas no curso do mês subsequente, pelo valor nominal nelas expresso.

6.4 – O pagamento da **CONTRATADA**, somente será feito mediante o término de cada etapa da obra sendo as medições devidamente vistoriadas e assinadas por engenheiro habilitado da PMO;

6.4.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias de efetivo expediente, contados da data da exposição dos documentos de cobrança para pagamento, após a emissão da nota fiscal devidamente atestada;

6.4.2. Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a contratada deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas.

6.5 – Depois de atestada a Nota Fiscal, a **CONTRATANTE** deverá encaminhar juntamente com cópia da Ordem de Serviço, recibo, **DAM (Documentação de Arrecadação Municipal)** devidamente quitado e dados bancário em nome da **CONTRATADA** para a Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças, para liquidação e pagamento.



6.6 – O Município de Óbidos pagará a **CONTRATADA**, de acordo com o Cronograma Físico-financeiro aprovado, constante da Proposta Técnica para a execução dos serviços previstos neste Edital;

6.7 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** sem que esta tenha comprovado, por antecipação, a matrícula dos Serviços junto ao **INSS** e **FGTS**, este acompanhamento da relação nominal dos empregados no serviço, através da guia do **FGTS**, bem como de todos os encargos trabalhistas, se for o caso.

6.8 – O pagamento da última medição somente será liberado à **CONTRATADA** mediante a apresentação da **CND** do **INSS** específico do serviço e a completa demonstração de recolhimento do **ISS**.

6.9 – O preço unitário da obra incluem e comporta todos os custos necessários à perfeita execução dos serviços, englobando, inclusive:

- a) Toda mão de obra, especializada ou não;
- b) Todas as despesas com máquinas, aparelhos, equipamentos e veículos utilizados.
- c) Encargos sociais, assistência técnica, administração, benefícios, aluguéis, uso de patentes, impostos, taxas, seguros, despesas gerais, eventuais e outros inerentes à especialidade.

6.9.1 – Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** que tenha sido multada antes de paga ou relevada à multa.

6.9.2 – Reserva-se ao Município de Óbidos, o direito de descontar de faturas, quaisquer débitos da **CONTRATADA**, em consequência de penalidades aplicadas.

CLÁUSULA VII – PRAZOS

7.1 – O prazo contratual será de xx de xxx 201x a xx de xxx de 201x, podendo, entretanto, ser prorrogado, nos casos previstos nos Parágrafos 1º e 2º do Artigo 57 da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes.

7.2 O prazo máximo exigido para a execução da obra, objeto do presente instrumento de contrato será de xxxxxx (xxxxxx) dias corridos para Obra xxxxxxxxx.

7.3 – Os trabalhos deverão ser iniciados no prazo máximo de até **10 (dez)** dias corridos a partir do recebimento pela contratada da Ordem de Serviço.

7.4 – Os prazos contratuais somente poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, na vigência do Contrato.

7.5 – Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente. A justificativa deverá demonstrar a ausência de culpa da **CONTRATADA**, bem como a



relação de causa e efeito entre os fatos alegados e o atraso verificado, formalizando-se o respectivo Termo Aditivo.

CLÁUSULA VIII – RECURSOS FINANCEIROS

8.1 – Os recursos financeiros, necessários ao fiel cumprimento deste contrato, correrão por conta de recursos:

1414 – Sec. Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças

04.122.0008.2010 – Manutenção das Atividades da SEMPOF

44.90.51.00 – Obras e Instalações

CLÁUSULA IX - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – A CONTRATANTE fica obrigada a:

- a) Realizar o pagamento dos serviços, no prazo estipulado na Cláusula VI, através da ordem bancária destinada a crédito do estabelecimento financeiro indicado pela **CONTRATADA**, após a apresentação do faturamento, para sua aceitação e liquidação, conforme previsto no Artigo 63 da Lei 4.320/64;
- b) Designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto da **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF** da qual deriva este contrato;
- c) Comunicar a **CONTRATADA** em tempo hábil, a qualidade dos serviços.

9.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a executar a obra licitada nas seguintes condições:

- a) Atender as exigências legais prevista na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;
- b) Vinculação à **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF** e seus anexos;
- c) Manter-se durante toda a execução deste contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, atendendo todas as condições exigidas pela licitação;
- d) Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do instrumento deste contrato, como estabelece o art. 71 da Lei n.º. 8.666/93 e alterações posteriores;
- e) Observar as prescrições relativas às leis trabalhistas, fiscais seguros e quaisquer outros não mencionados, bem como pagamento de todo e qualquer tributo que seja devido em decorrência direta ou indireta do Contrato, isentando a contratante de qualquer responsabilidade.
- f) A **CONTRATADA** poderá subcontratar a execução de parte da obra, sempre que haja o assentimento prévio da Contratante que, posteriormente poderá exigir a rescisão do subcontrato, sem qualquer ônus, se entender que a subcontratada está prejudicando ou poderá prejudicar a execução dos mesmos, devendo essa condição constar obrigatoriamente do instrumento de subcontratação. A



subcontratação não gera ou estabelece vínculo de natureza com o Município de Óbidos, e não poderá exceder a 10% (dez por cento) dos serviços.

g) A contratada deverá prestar Garantia de Execução dos serviços no ato da assinatura do contrato, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, nos termos constantes no edital da **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2020/PMO/SEMPOF**, em uma das seguintes modalidades: seguro garantia, fiança bancária, caução em dinheiro ou título da dívida pública;

h) Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e dos profissionais das especialidades pertinentes, nos termos da Lei n.º 6.496/77.

CLÁUSULA X – PENALIDADES

10.1 – Pela inexecução no cumprimento da obrigação pela adjudicatária do Município de Óbidos poderá, garantindo prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes sanções:

10.1.1 – Advertência;

10.1.2 – Multa;

a) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de atraso, no caso de retardamento do início dos trabalhos, sem justa causa;

b) Correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralização da execução do Contrato, sem justa causa, por mais de 05 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

c) as multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital, no Contrato e na Legislação vigente;

10.1.3. – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Óbidos, pelo prazo de 02 (dois) anos;

10.1.4 – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto perdurar os motivos da punição ou até que seja promovida e reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

10.1.5 - Caso a contratada não cumpra com suas obrigações contratuais a garantia de execução será revertida em benefício da contratante;

10.1.6 – Vale ainda para o presente Edital o disposto nos Artigos 86 e 88, seus parágrafos e seus incisos da Lei n° 8.666/93.

CLÁUSULA XI – RESCISÃO



11.1 – O presente Contrato Administrativo poderá ser rescindido:

- a) Unilateralmente, nos casos enumerados nos incisos I e XVII, do Art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações vigentes;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação processual.

CLÁUSULA XII – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

12.1 – **CONTRATADA** deverá obedecer rigorosamente ao disposto no edital e seus anexos, bem como neste contrato, permanecendo responsável pela segurança, eficiência, adequação dos métodos e mão de obra, materiais e equipamentos utilizados, bem como atender na execução, as exigências das normas técnicas vigentes.

12.2 – A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar ao Município de Óbidos, terceiros, por si, representantes, sucessores, subcontratadas, na execução dos serviços, isentando a Contratante de qualquer responsabilidade decorrente dos mesmos.

12.3 – A **CONTRATADA** deverá, às suas custas, demolir ou refazer qualquer parte dos serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executados de acordo com o estipulado nos documentos do Contrato.

12.4 – A **CONTRATADA** deverá aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou reduções no objeto contratual, que se fizerem necessários, até o limite estabelecido em Lei.

CLÁUSULA XIII – ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 – Este termo de Contrato poderá ser alterado nos termos do Art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

13.2 - O contrato poderá sofrer alterações por meio de apostilamento, nos termos do §8º do Art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA XIV – FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DA OBRA E DO CONTRATO

14.1 – A Contratante fiscalizará a execução dos serviços contratados, a fim de verificar se no seu desenvolvimento está sendo fielmente observado o estipulado no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2020/PMO/SEMPOF, em especial no memorial descritivo** e neste contrato.

14.2 – A Fiscalização será exercida no interesse exclusivo do serviço público, não excluindo nem diminuindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade.



14.3 – Compete à fiscalização, desde a expedição da Ordem de Serviço, até o término deste Contrato:

- a) Solucionar as dúvidas de natureza executiva;
- b) Promover a medição dos serviços realizados, com vistas aos pagamentos requeridos e processados pela **CONTRATADA**;
- c) Dar ciência ao Município de Óbidos, de ocorrências que possam levar à aplicação de penalidades ou rescisão do Contrato.

14.4 - A Fiscalização do contrato será exercida pelos seguintes servidores nos termos da Lei nº 8.666/93 e da **Portaria de Fiscal nº XXX/XXXX-XXXX**, de XXX de XXXXX de XXXXXX para toda a obra, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e da obra, e de tudo darão ciência à Administração:

- a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: X; portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX – XXXX VIA XXX/XXX, matrícula funcional nº XXXXX-XX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.
- b) **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX - XXXXXXXXXXXXX**; situação funcional: X; portador do CPF: XXXXXXXXXXXXXXX e RG: XXXXXXXX – XXXX VIA XXX/XXX, matrícula funcional nº XXXXX-XX; residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

14.4.1 - Os fiscais da CONTRATANTE deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.4.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4.3 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.4.4 - O fiscal do Contrato ficará responsável em avisar com 30 (trinta) dias de antecedência do término do contrato ao (a) Secretário(a), para que o mesmo tome as devidas providências.

CLÁUSULA XV – FORO



15.1 – Para a solução de quaisquer dúvidas, litígios ou condições decorrentes deste Contrato Administrativo, fica eleito, pelos contratantes, o foro de Óbidos, com a renúncia de qualquer outro, especial, privilegiado ou de eleição, que tenham ou venham a ter.

CLAUSULA XVI – REGISTRO E PUBLICAÇÃO

16.1 – Este Contrato será publicado em extrato, no Diário Oficial e encaminhado para registro no Tribunal de Contas dos Municípios.

16.2 – E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Óbidos (PA), de de

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF: _____

Nome: _____ CPF: _____



ANEXO X

MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS GERAIS (INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO DO BELA VISTA – NO MUNICÍPIO DE Óbidos – Pará (Obra 1).

PROJETO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO – na Comunidade MURATUBINHA, Óbidos-Pará (Obra 2).

PROJETO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, Óbidos-Pará (Obra 3).

1 Objeto

1.1 Objeto: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO DO BELA VISTA – Óbidos – PARÁ (Obra 1). PROJETO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO – na Comunidade MURATUBINHA, Óbidos-Pará (Obra 2). PROJETO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, Óbidos-Pará (Obra 3).

1.2 Custo Estimado:
OBRA 1 – R\$ 276.661,60
OBRA 2 – R\$ 11.669,20
OBRA 3 – R\$ 11.669,20
TOTAL – R\$ 300.000,00

1.3 Base Legal: Os objetos deste termo de referência, enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 8.666/93.

1.4 Período de Contratação: Exercício de 2020.

2 - Solicitante

2.1 Secretaria: Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças

CNPJ: 05.131.180/0001-64

End.: Rua: Deputado Raimundo Chaves N°: 338

Bairro: Centro Cidade: Óbidos Estado: PA

CEP: 68250-000

2.2 Secretário (a) Municipal: Amarildo Bentes de Andrade

Portaria n°: 0545/2018 Dada/ano 03/07/2018

CPF: 194.602.012-53

RG: 5299625/PC Expedidor: 16/05/2003 Órgão Expedidor: PC/PA

End.: Rua: Antônio Brito de Sousa N°: 1.118

Bairro: Santa Terezinha Cidade: Óbidos Estado: Pará

CEP: 68.250-000

3 - Os Fiscais

3.1 Fiscal IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS

Portaria n°: 01/2020-SEMPPOF Dada/ano 27/08/2020

CPF: 008.797.192-57

RG: 6063306 Expedição: 14/03/2016 Órgão Expedidor: PC/PA

End.: Rua presidente Vargas N°: 45



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro
CNPJ: 05.131.180/0001-64

Bairro:	Bairro Santa Terezinha	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000				
Situação Funcional:	Efetiva				
3.2 Fiscal	JOÃO DE SOUZA QUEIROZ				
Portaria nº:	01/2020-SEMPOF	Dada/ano	27/08/2020		
CPF:	578.734.102-34				
RG:	2962268-SSP/PA	Órgão Expedidor:	PC/PA		
End.:	Travessa Mendonça Furtado			Nº:	177
Bairro:	Lourdes	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000				
Situação Funcional:	Efetivo				
3.3 Fiscal	ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO ALBUQUERQUE				
Portaria nº:	01/2020-SEMPOF	Dada/ano	27/08/2020		
CPF:	776.413.102-49				
RG:	4837960	Expedição:	07/03/2018	Órgão Expedidor:	PC/PA
End.:	Rua: Abdias de Arruda			Nº:	206
Bairro:	Fátima	Cidade:	Óbidos	Estado:	PA
CEP:	68250-000				
Situação Funcional:	Contratada				

- a) Os Fiscais ficarão responsáveis pelo recebimento, verificação da qualidade e execução dos serviços, datar e atestar, assim como **avisar com 30 (Trinta) dias** de antecedência do termino dos contratos ao Secretário, para que o mesmo tome as devidas providências a vigência dos contratos.
- b) A fiscalização, da contratação será exercida pelos Fiscais, indicados neste Termo de referência aos quais competirá: Receber e Verificar a qualidade dos serviços prestados, datar, atestar, acompanhar Vigência dos Contratos e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;
- c) Os Fiscais da Contratante deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos contratos;
- d) A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) Os fiscais dos contratos anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos contratos, indicando hora, dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

4 - Local para Execução da Obra

Local	Município de Óbidos-Pará/LOCAL DE EXECUÇÃO DA OBRA		
End.:	Obra 1 - CAMPO BELA VISTA – no Município de Óbidos-Pará. Obra 2 - Comunidade MURATUBINHA, área de várzea Óbidos-Pará.		S/N



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

Obra 3 - Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, área de várzea Óbidos-Pará		
Cidade:	Óbidos	Estado: PA
CEP:	68250-000	

5 - Justificativa do Serviço

A presente Licitação se justifica, pois, havendo a disponibilidade do recurso de emenda parlamentar nas transferências especiais, o Município/Administração entendeu oportuno utilizar o recurso para com o Projeto para ofertar aos munícipes um espaço para incentivar momentos de esporte, diversão e lazer (obra 1). Projetos dos Sistemas de abastecimento de água, onde irá beneficiar as comunidades descritas (obras 1 e 2), com água potável, objetivando o apoio Técnico às ações de controle da qualidade da água para consumo humano por meio de doação da solução alternativa coletiva simplificada de tratamento de água - Acordo de Cooperação Técnica – SALTA Z nº 22/2020, contribuindo assim para que as famílias das comunidades tenham melhor qualidade de vida.

6 - Especificações, quantitativos e Preços Máximos Admitidos

Conforme Planilhas Orçamentárias com os valores e Cronogramas em anexo.

7 - Obrigações

7.1 Obrigações da CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

- a) Cumprir todas as exigências do Edital, Contrato e do Termo de Referência
- b) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução da Obra, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) Indenizar o contratante por quaisquer danos causados na obra, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**;
- e) Comunicar, formalmente no prazo máximo de até **05 (cinco) dias** que antecede a entrega da OBRAS, ao **CONTRATANTE**, eventuais ocorrências como interrupção ou possível atraso nas entregas ou execuções das Obras;
- f) **Entregar** as Obras objetos deste Termo de Referência no Prazo Máximo (**Obedecendo os prazos previstos nos Cronogramas de execução de Obras e nas Ordens de Serviços**), a contar a partir do recebimento da Ordem de Serviço, assinada pelo Fiscal e o Prefeito, em estrita observância das especificações do Edital, Proposta Consolidada e Termo de Referência.
- g) Fornecer garantia formal para as Obras, contra qualquer irregularidade de manuseio e vício de utilização, não podendo ser inferior a **6 (Meses)**, inclusive com sua substituição quando necessário, sem ônus para a contratante, e/ou garantia a ser considerada será aquela do fornecedor ou representante, cabendo-lhe a responsabilidade de solicitar a substituição, quando verificar qualquer defeito de execução;
- h) **Reparar**, corrigir ou substituir, no total ou em parte, os objetos dos contratos em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, danos decorrentes resultantes da execução do serviço Contratado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

- i) Caso as obras ou os serviços não estejam de acordo com as exigências editalícias, a **CONTRATADA** deverá **refazer** ou **substituir** o objeto em questão, no prazo Máximo de **até 30 (trinta) dias** úteis, contado do recebimento da **NOTIFICAÇÃO** da **CONTRATANTE**, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Contrato;
- j) Por ocasião da entrega, a **CONTRATADA** deverá avisar antecipadamente a **CONTRATANTE** sobre: data, hora e nome do funcionário da **CONTRATADA** responsável pela entrega das Obras;
- k) Atender prontamente, exclusivamente neste município a quaisquer exigências da Administração, inerentes aos objetos do Presente Termo de Referência e Edital de Licitação;
- l) Manter, durante toda a execução dos contratos, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- m) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- n) Qualquer solicitação feita pela **CONTRATADA**, em que possa alterar o termo dos Contratos ora afirmado, a **CONTRATADA** deverá comunicar a Contratante via Ofício, juntamente com seus documentos que possam argumentar devida alteração, para que o Gestor possa encaminhar via Ofício à Comissão Permanente de Licitação, para que sejam tomadas as devidas providências cabíveis a solicitação ora pretendida;
- o) A **CONTRATADA** deverá aceitar, mediante solicitação da **CONTRATANTE**, que se procedam às mudanças nos dias e horários de entrega da obra, sempre que houver necessidade;

7.2 Obrigações da Contratante

A Contratante obriga-se a:

- a) Comunicar a **CONTRATADA** através de telefonema, E-mail ou Ofício, sobre a necessidade do serviço; por meio de emissão de Ordem de Serviço (O.S)
- b) Proceder a emissão das Ordens de Serviço (O.S) devidamente datadas e assinadas pelo (a) Fiscal e Prefeito Municipal.
- c) Proporcionar todas as facilidades para que a Empresa possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no contrato;
- d) Participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade no momento da entrega;
- e) Notificar formalmente a empresa, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes na obra objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- f) Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da **CONTRATADA**;
- g) Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para substituição de cada um dos itens que compõem o objeto deste termo;
- h) Proceder a fiscalização e acompanhamento na execução do Contrato por meio de servidor designado no item 3 (3 - Os Fiscais), nos termos da Lei nº 8.666/93 e agir, no âmbito de suas competências, de forma a garantir a boa e regular execução do serviço;
- i) Receber provisoriamente o serviço, disponibilizando local indicado no Item 4 (4 - Local para Entregar os Itens);
- j) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes no termo de referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

- k) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de servidor especialmente designado pela **CONTRATANTE**

8 – Entrega/Execução da Obra

- a) A Entrega das Obras deste Termo de Referência será conforme previsto nos Projetos Básicos;
- b) A execução dos Serviços deste Termo de Referência será no local informado conforme item 4;
- c) **Poderá** ser admitido prorrogação de prazo das obras, desde que informado formalmente no prazo máximo de até **15 (quinze) dias** que antecede o termino do Prazo, além de estar plenamente justificados, atendendo aos interesses e conveniência da Administração Pública;
- d) A **CONTRATANTE**, responderá formalmente no prazo máximo de até **48 (quarenta e oito) horas**, se **ACEITA** ou **NÃO** a justificativa apresenta pela **CONTRATADA** referente a prorrogação no prazo de entrega;
- e) As Obras de que trata este TERMO DE REFERÊNCIA, **deverá** ser entregue no local indicado no item 4;

9 - Recebimento e Critérios de Aceitação dos Objetos

Os objetos deste termo de referência serão recebidos:

- a) **Provisoriamente**, até **15 (quinze) dias úteis** após à entrega das Obras, para efeito de verificação da conformidade com as especificações dos serviços contidos no Projeto Básico;
- b) **Definitivamente**, após a verificação provisória e estando em conformidade com as especificações constates do Edital, seus anexos, e sua consequente aceitação;
- c) Na hipótese de durante a verificação provisória for constado alguma irregularidade nas obras, a **CONTRATANTE** deverá notificar a empresa **CONTRATADA** para que a mesma tome as devidas providências no prazo máximo de **30 (trinta dias) úteis** à contar da data do recebimento da notificação;
- d) O recebimento e execução dos objetos deste TERMO DE REFERÊNCIA serão confiados aos Fiscais indicados pelo Secretário, através do Termo de Recebimento;

10 - Das Condições de Pagamento

- a) Para fins de pagamento serão observados os procedimentos dispostos no Decreto Estadual n.º 877, de 31 de março de 2008 e a Instrução Normativa n.º: 018, de 21 de maio de 2008, da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFA;
- b) Havendo disponibilidade Financeira e cumpridas as formalidades, o pagamento do Serviço será efetuado, no prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir do cumprimento de cada etapa do cronograma físico-financeiro e do recebimento definitivo das Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo Fiscal designado e pelo Secretário(a) **acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas**, o repasse a **CONTRATADA** será feita através de transferência de conta bancária.
- c) **Só serão pagos os valores mensais referentes aos serviços efetivamente executados, mediante Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devidamente datadas e atestadas pelo Fiscal, acompanhada da Ordem de Serviço, Termos de Recebimentos e Certidões de**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

	regularidades fiscais, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas, que será submetida a avaliação de sua veracidade.
d)	Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a CONTRATADA deverá comprovar sua regularidade fiscal, através das Certidões Negativas de Débitos atualizadas;
e)	As despesas de frete, se houver, em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
f)	No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal / Fatura, serão os mesmos restituídos à CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a Prefeitura Municipal de Óbidos por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes;
g)	Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar em todas Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) devida comprovação de acordo com o disposto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;
h)	Para a licitante estrangeira que indicou na proposta de preços o recebimento do pagamento em moeda estrangeira, será utilizada a cotação do último dia útil anterior ao dia do pagamento;
i)	A CONTRATANTE poderá exigir da empresa vencedora da licitação, a qualquer tempo, a apresentação de comprovantes originais referentes à efetiva quitação de qualquer encargo ou compromisso para com terceiros, exigidos por força da execução dos serviços contratados. A não apresentação desses comprovantes poderá ensejar a suspensão dos pagamentos devidos pela PMO, a seu critério, até a regularização do assunto;
j)	A CONTRATANTE procederá à retenção de impostos nas hipóteses previstas em lei;
k)	A CONTRATADA apresentará ao CONTRATANTE documento fiscal específico referente ao objeto da licitação, sendo que estes deverão ser entregues até o dia 20 de cada mês;
l)	O CONTRATANTE terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas , a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo;
m)	O documento fiscal não aprovado pelo gestor será devolvido à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação;
n)	A devolução do documento fiscal não aprovado pelo gestor, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do contrato;
o)	O contratante poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos: execução do objeto contratual em desacordo com o avençado e existência de qualquer débito para com o contratante;

11 – Medidas Acauteladoras

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

12 – Das infrações e das sanções administrativas

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital, na Lei 8.666/93, de 21 de julho de 1993 e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS-PARÁ

Rua Deputado Raimundo Chaves, 338, Centro

CNPJ: 05.131.180/0001-64

13 - Anexos

Planilhas Orçamentárias, Cronogramas, Memoriais Descritivos e Projetos.

Óbidos/PA, de, 02 de setembro de 2020.


AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
Decreto nº 0545/2018



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro - CEP: 68.250-000

PORTARIA Nº 01/2020-SEMPOF, de 27 de agosto de 2020.

Designa servidores para compor a comissão para acompanhar e fiscalizar a execução das obras e dos contratos referentes à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇAS**, Amarelido Bentes de Andrade, nomeado através do Decreto nº 0545/2018, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 – Lei de Licitações e a celebração de Contratos Administrativos,

CONSIDERANDO o Processo Licitatório que visa a Contratação de Empresa Especializada para executar os serviços de: **CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA** – no Município de Óbidos-Pará (Obra 1); **PROJETO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO** – na Comunidade **MURATUBINHA**, Óbidos-Pará (Obra 2); **PROJETO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO – CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO** – na Comunidade Nossa Senhora das Graças – Paraná de Baixo, Óbidos-Pará (Obra 3).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Técnica para acompanhar e fiscalizar a execução dos Serviços e vigência do Contrato dos Objetos, no qual a Prefeitura Municipal de Óbidos é **CONTRATANTE**, os seguintes servidores:

IANÊ TAÍNA DE CARVALHO FARIAS, portador do CPF nº 008.797.192-57 e RG nº 6063306-PC/PA, data da expedição: 14/03/2016, ocupante do cargo de engenheira civil (efetivo), Matrícula Funcional nº 113985-1, residente na: Rua presidente Vargas, nº 45, Bairro Santa Terezinha;

JOÃO DE SOUZA QUEIROZ, portador do CPF nº 578.734.102-34 e RG nº 2962268-SSP/PA, ocupante do cargo de engenheiro civil (efetivo), Matrícula Funcional nº 111133-7, residente na: Travessa Mendonça Furtado, nº 177, Lourdes;

ANDREIA DOS SANTOS RIBEIRO ALBUQUERQUE, portador do CPF nº 776.413.102-49 e RG nº 4837960-PC/PA – data de expedição: 07/03/2018, ocupante do cargo de Agente Administrativo (contratada), Contrato nº 054/2019, Matrícula Funcional nº 113380-2, residente na: Rua Abdias de Arruda, nº 206, Fátima.

Art. 2º - Determinar que os fiscais ora designados, deverão:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS
CNPJ Nº. 05.131.180/0001-64
Rua Deputado Raimundo Chaves, 338 Centro - CEP: 68.250-000

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados pela CONTRATADA, em periodicidade adequadas aos objetos dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior à aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados e publique-se.

Art. 4º- Esta Portaria entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Óbidos (PA), 27 de agosto de 2020.

AMARILDO BENTES DE ANDRADE

Secretário Municipal de Planejamento Orçamento e Finanças
Decreto nº 0545/2018

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Jani Lima de Carvalho Farias

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

João de Souza Queiroz

Declaro que estou ciente da designação de fiscal, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

Andréia dos Santos Ribeiro Albuquerque



**MINISTÉRIO DA SAÚDE
FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE**

Av. Visconde de Souza Franco, 616
Belém - CEP 66.053-000
(91) 3262-3710

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA - SALTA Z Nº 22/2020

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DA FUNASA DO PARÁ E O MUNICÍPIO DE ÓBIDOS/PARÁ, OBJETIVANDO O APOIO TÉCNICO AS AÇÕES DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO POR MEIO DE DOAÇÃO DA SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA - SALTA-Z, EM COMUNIDADES ESPECIAIS.

A União, por intermédio da Superintendência Estadual da Fundação Nacional da Saúde - Funasa, no Estado do Pará, criada pelo Lei nº 8.020 de 12/04/1990, com Estatuto aprovado pelo Decreto nº 8.867 de 03/10/2016, com sede na Avenida Visconde de Souza Franco, nº 616, Bairro Reduto, Cidade de Belém, inscrita no CNPJ sob o nº 26.989.150/0001-40, neste ato representado pelo Superintendente Estadual, **MAURO RODRIGUES BASTOS**, remanejado pela Portaria nº 1.063, publicada no DOU nº 138, de 19/07/2019, brasileiro, casado, inscrito no RG sob nº 2.591.873 SSP/PA e no CPF sob nº 121.115.032-15, residente a Avenida Visconde de Souza Franco, nº 1013, - Apto 601 B, Bairro Reduto, CEP 66.053-000, na cidade de Belém, Estado do Pará e o Município de Óbidos, Estado do Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 05.131.180/0001-64, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS**, conselheiro, casado, inscrito no RG sob nº 6726187 SSP/PA e no CPF sob o nº 071.880.802-91, residente a TV Azulei Lins, nº 82, Bairro Nossa Senhora de Lourdes, no município de Óbidos, CEP 68.250-000 no Estado do Pará, **RESOLVEM** celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 25200.000823/2020-6) em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Acordo tem por objeto estabelecer cooperação técnica entre a Superintendência da Funasa no Estado do Pará e o Município de Óbidos/PA, visando atender à necessidade das comunidades especiais (ribeirinhas) no que se refere à água de qualidade para o consumo humano, como resultado da implantação da tecnologia denominada Salta-z das comunidades especiais (ribeirinhas) - Nossa Senhora das Graças e Muratubinha, conforme especificações contidas no plano de trabalho em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados serão contidos somente nos participantes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

- a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;

- e) designar representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento;
- f) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- g) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- h) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- i) realizar visitas em conjunto, quando necessário;
- j) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- k) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao Acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- l) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- m) manter sigilo das informações obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participantes;
- O observância às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.
- Subalínea única - As partes acordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todos as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, ao limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA FUNASA/PARÁ

1. Apoiar eventualmente o município na realização do diagnóstico preliminar, incluindo a qualidade da água de manancial a ser utilizado para consumo humano nas comunidades beneficiadas;
2. Avaliar a viabilidade de implantação da SALT-Z com base nas informações do diagnóstico preliminar da comunidade;
3. Orientar a seleção dos locais a serem implantados em conformidade com os critérios de elegibilidade estabelecidos na Ordem de Serviço nº 58/2018/COSAG/GAB/PRESI - Anexo II, para utilização da SALT-Z;
4. Promover capacitação aos técnicos municipais e representantes das comunidades beneficiadas para a operacionalização das soluções alternativas instaladas nas comunidades, bem como ao controle da qualidade da água produzida;
5. Apoiar na instalação de 01 (uma) Solução Alternativa Coletiva Simplificada de Tratamento de Água - SALT-Z, para consumo humano, conforme estabelecido na Ordem de Serviço nº 58/2018/COSAG/GAB/PRESI;
6. Apoiar as ações de controle da qualidade da água, sob responsabilidade dos gestores da Solução Alternativa de Abastecimento de Água, conforme Portaria PRC nº 05/11/2017, Anexo XX e Portaria Funasa nº 190/2014 e Plano de Trabalho, quando não houver unidade de laboratório no município, desde que o município custeie o deslocamento (diária e passagem) do técnico da Funasa;
7. Orientar as equipes técnicas municipais ao monitoramento dos indicadores de saúde relativos à comunidade beneficiada com a implantação da SALT-Z, visando a análise futura do impacto decorrente de tal ação;
8. Apoiar tecnicamente as equipes dos Municípios ofertando capacitação para formação de multiplicadores no campo da Educação em Saúde Ambiental;
9. Designar técnico(s) para acompanhar, monitorar e avaliar o cumprimento das ações, conforme metas definidas no Plano de Trabalho;
10. Fomentar a criação do Grupo Técnico Municipal - GTM.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

1. Selecionar as comunidades de acordo com os critérios estabelecidos para implantação da SALT-Z dispostos no Plano de Trabalho;
2. Constituir através de Portaria Grupo Técnico Municipal - GTM, no prazo de 15 dias, contados da publicação do presente instrumento, para acompanhar o cumprimento do presente Acordo, conforme metas definidas em Plano de Trabalho, visando o desenvolvimento de todas as atividades relacionadas a implantação da SALT-Z, desde a sua instalação, operacionalização, manutenção e controle da qualidade da água, com interlocuções frequentes com a FUNASA e o apoio permanente à comunidade, como forma de assegurar sustentabilidade composta por: Representantes da Secretaria de Saúde (Vigilância Ambiental/Sanitária, Epidemiologia, Atenção Básica) e outras unidades organizacionais afins (Obras, Educação, SAAE, Agricultura, etc.), assegurando a participação de 01 (um) educador;
3. Iniciar e garantir a participação dos técnicos do município e das comunidades a serem beneficiadas nos cursos de capacitação ministrados pela Funasa;
4. Instalar a Solução Alternativa de Tratamento de Água para consumo humano adquirida pela Funasa.

5. Garantir os procedimentos de controle e de vigilância da qualidade da água para consumo humano e seu padrão de potabilidade, conforme preconizado na Portaria de Consolidação nº 05/09/2017, Anexo XX (Portaria nº 2.914/2011/MS). Se necessário, solicitar apoio da Funasa quando o município não dispôr de unidade laboratorial na implantação da Salta-z, desde que o mesmo assuma a responsabilidade do custo com o deslocamento (diária e passagem) do técnico da Funasa.
6. Garantir a adequada manutenção das estruturas e equipamentos integrantes das Soluções Alternativas instaladas.
7. Disponibilizar ponto de energia com fiação elétrica de 6 mm até a bomba, para o efetivo funcionamento da Salta-z ou, quando não for possível, fornecer gerador ou combustível necessário para o funcionamento da bomba.
8. Providenciar até 60 (sessenta) dias a partir da assinatura do Acordo a aquisição/construção/instalação de caixa para substituição do reservatório de 5.000 litros, bem como a proteção para segurança dos equipamentos que farão parte da Salta-z.
9. Providenciar quando necessário cano de sucção de 40mm e de adução de 32mm da bomba até o reservatório.
10. Providenciar o traslado das Unidades Salta-z do município sede desta Superintendência, até o município/comunidades onde serão instaladas.
11. Condição do placa de identificação para as unidades Salta-z instaladas nas comunidades beneficiadas, conforme modelo padrão Funasa.
12. Garantir que a unidade Salta-z, seja instalada em área segura e de domínio público;
13. Garantir a aquisição de insumos, quais sejam: cloro, sulfato de amônio e reagente necessários para a efetivação da desinfecção microbiológica, clarificação de água distribuída e medição do cloro residual, utilizados no funcionamento da Salta-z.
14. Realizar análise e monitoramento da água fornecida pela Salta-z mediante o registro dos resultados no SISAGUA e posterior encaminhamento das análises as Coordenações de Atenção Básica e Vigilância em Saúde Epidemiológica.
15. Garantir o registro de caso das doenças de veiculação hídrica (Dintra, hepatite A e Febre Tifoide, etc.), por comunidade, visando a produção de informações capazes de subsidiar as avaliações de impacto sobre a saúde da população beneficiada, bem como redirecionar o processo e a tomada de decisões.
16. Informar a FUNASA, a qualquer momento, dificuldades técnico-operacionais encontradas, que comprometam o funcionamento ou a eficiência da Salta-z.
17. Prestar relatório do processo de implantação da Salta-z.
18. Prestar relatório de Monitoramento Municipal das Salta-z implantadas, - Modelo Funasa, na periodicidade semestral e, encaminhar à Superintendência Estadual da Funasa.

CLAUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 15 (dias) a contar da celebração do presente Acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar, monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

Subcláusula primeira - Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir o receber solicitações, manter reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

Subcláusula segunda - Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 10 (dez) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

CLAUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS

Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes.

Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

CLAUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTICÍPIES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica que não puderem ser solucionadas diretamente por mutuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão da entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

Substância única - Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação Técnica o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Estado do Pará, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estar em plácido acordo, os partícipes obrigam-se no todo e irrenunciavelmente ao cumprimento dos termos do presente instrumento, a qual lida e chada conforme, foi lavrado em 02 (dois) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Belém, 15 de maio de 2020



MANOEL RODRIGUES BASTOS
Superintendente Estadual da FUNASA/PARÁ



FRANCISCO JOSÉ ALFAIA DE BARROS
Prefeito Municipal de Óbidos/PA

Francisco José Alfaia de Barros
Prefeito Municipal de Óbidos

TESTEMUNHA:

Nome:

Identidade:

CPF:

Núcleo de Governança Municipal/CNM - Área de Transferências Voluntárias

governanca@cnm.org.br

(61) 2101-6627

PERGUNTAS E RESPOSTAS:

TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS - EMENDAS ESPECIAIS

1. O que são Transferências Especiais?

São recursos de emendas indicadas individualmente por parlamentares a Municípios e Estados sem destinação específica, ou seja, seus recursos poderão ser utilizados em projetos diversos, para investimentos ou custeio, sem necessidade de vincular sua execução a instrumentos prévios (convênios ou contratos de repasse).

2. Qual é o prazo para que os parlamentares façam indicação dessas emendas?

O último prazo para indicação dessas emendas foi no dia 29 de abril de 2020, encerrada, portanto, a possibilidade de novas indicações neste momento.

3. Como o Município fica ciente da indicação de uma "Emenda Especial"?

Se o Município estiver com cadastro atualizado no gov.br (<https://www.gov.br/pt-br>), ele terá ciência desta indicação pelo e-mail que será disparado pela plataforma do governo.

A CNM reforça a importância de cada Município manter todos dados cadastrais atualizados, pois além de estarem recebendo pelo e-mail a notificação de beneficiado por uma "Emenda Especial", será da mesma forma que receberá notificação sobre empenho dos recursos e pagamentos.

Acesse também: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/gestores-devem-se-cadastrar-no-gov-br-para-acompanhar-notificacoes-de-emendas-especiais>.

4. Quais os percentuais devem ser destinados para investimento e custeio?

Estes percentuais para investimento e custeio não são do valor repassado aos Municípios. São relativos ao orçamento dos parlamentares.

Após destinar os 50% de seu orçamento para a saúde, do percentual restante, obrigatoriamente, o parlamentar deve indicar um mínimo de 70% para investimento.

Na notificação de emenda do Município, estará especificado se ele poderá usar aquele recurso para investimento ou custeio.

5. O Município pode efetuar despesa com pessoal na Emenda de custeio?

O recurso de "Emenda Especial" destinado para custeio não pode ser utilizado em despesas com pessoal e encargos sociais relativas a ativos e inativos e com pensionistas, o gasto com serviço da dívida e não integra a receita do Ente beneficiado para fins de repartição.

6. É possível saber se o meu Município foi beneficiado com essas "Emendas Especiais"?

É possível, sim. Qualquer pessoa que tenha interesse consegue verificar se o seu Município foi beneficiado com uma emenda parlamentar. Atualmente, há possibilidade por:

a) Todas as informações estão disponíveis no portal "Painéis Gerenciais da Plataforma +BRASIL" e fazer os filtros, por meio do link: <http://transferenciasabertas.planejamento.gov.br/QvAJAXZfc/opendoc.htm?document=painelcidadao.qvw&lang=en-US&host=QVS%40srybsajiasprd01&anonymous=true>

b) Para o Município saber se possui indicação de emenda parlamentar, acesse o ambiente de Conteúdo Exclusivo da CNM, com *login* e senha de usuário e buscar, na Plataforma Êxitos, as informações já filtradas para seu Município. No link: <https://www.cnm.org.br/exclusivo/ferramentas/exitos>.

7. Qual é o prazo para os Municípios darem o ACEITE das "Emendas Especiais" no gov.br?

O prazo para os Municípios darem ACEITE, indicarem o Banco (lembrando que as únicas opções são Banco do Brasil e CEF) e Agência, **encerra nesta sexta-feira, dia 22 de maio, as 18hrs:00, horário de Brasília.**

8. Caso o Município beneficiado receba mais de uma emenda, poderá utilizar o recurso para fazer uma única obra? Por exemplo, utilizar recurso de duas emendas para construir um CRAS.

Caso o Município seja beneficiado com mais de uma emenda para investimento, ele pode sim, utilizar todo o recurso para uma única obra ou qualquer outra que seja demanda municipal.

9. É possível aplicar o recurso em mais de uma obra?

Da mesma forma que o Município pode aplicar recursos de duas ou mais emendas em uma única obra, ele pode também, caso seja uma necessidade, usar recurso de uma emenda para várias obras, sejam elas construções novas, reformas ou ampliações.

10. O Município precisa abrir uma conta específica para receber o recurso das "Emendas Especiais"?

O Município não precisa abrir conta bancária para o recebimento do recurso das "Emendas Especiais".

O procedimento correto é, na hora em que for dar o "ACEITE", indicar o banco que quer trabalhar: Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil, e indicar agência de seu relacionamento. O próprio sistema irá gerar a conta.

11. Como o Município irá prestar contas dos recursos das "Emendas Especiais"?

Ao receber os recursos das "Emendas Especiais", sejam de custeio ou de investimento, o Município terá de proceder normalmente com o processo de licitação, com a contratação de fornecedor(es) e também fazer a prestação de contas por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Durante o processo de execução, para dar maior transparência, é fundamental que o Município registre na *Plataforma + Brasil* a licitação, informe o contrato com o(s) fornecedores, informe a nota fiscal e o pagamento, para que possa assim prestar contas ao parlamentar e para que possa haver controle social sobre os investimentos dos recursos recebidos.

12. O CAUC será consultado pelo órgão repassador para que o Município receba o repasse dos recursos das "Emendas Especiais"?

Para o repasse dos recursos dessas emendas, assim como de qualquer emenda impositiva, a regularidade dos Municípios no CAUC não será verificada e, portanto, caso o Município esteja com alguma inscrição nele, isso não será impeditivo para recebimento desses recursos.

13. Para o uso dos recursos de "Emendas Especiais", o Município é obrigado a realizar uma licitação?

Sim. Para execução desses recursos das "Emendas Especiais", obrigatoriamente, o Município terá de proceder com todos os trâmites de um processo licitatório.

14. Sobre a licitação de obras, o Município pode utilizar pregão eletrônico também?

Para a licitação de obras com recursos de emendas especiais ou não, o Município deve licitar seguindo todos os princípios da Lei 8666/93 e do Decreto 10.024/2019 quando se tratar de serviços comuns de engenharia.

15. Qual o prazo para utilização dos recursos das "Emendas Especiais"? Se houver rendimentos, como deveremos proceder?

Atualmente, não há nenhum normativo publicado sobre o prazo para a utilização dos recursos das "Emendas Especiais" e, tão pouco sobre os rendimentos, se houverem.

A CNM orienta que os Municípios façam os processos com a maior brevidade possível e utilizem os recursos de forma correta e no menor tempo, visando aos princípios da administração pública e ao bem-estar da população.

Tão logo normativos com regramentos sejam publicados, a CNM comunicará e orientará os gestores municipais. Acesse regularmente: www.cnm.org.br.

16. Dos recursos das "Emendas Especiais", haverá o pagamento da taxa de serviços para a Caixa Econômica Federal, tal como acontece em caso de obras via emendas com finalidade definida?

Não. As transferências de recursos das "Emendas Especiais" não geram nenhum convênio ou contrato de repasse; não há mandatária no processo; e não haverá percentual descontado automaticamente dos repasses da União, tal como acontece com os recursos de emendas com finalidade definida. Ou seja, o Município receberá os valores de repasse na íntegra.

17. O parlamentar afirma que fez a indicação da emenda, mas ela não aparece no portal Painéis Gerenciais +Brasil. Como proceder para dar o aceite?

Se a emenda não está registrada no sistema, o Município não poderá dar o ACEITE. Sugere-se que seja feito contato direto com o parlamentar.

18. Os parlamentares podem indicar via *Plataforma + Brasil*, tanto "Emendas Especiais" como "Transferência com Finalidade Definida"? Qual delas exige contrato de repasse e convênios?

Cada parlamentar teve acesso à opção de indicar as emendas de seu Orçamento/2020 na *Plataforma + Brasil*, tanto para a modalidade de "Emenda Especial" como para a "Transferência com Finalidade Definida".

Somente a "Transferência com Finalidade Definida" exige assinatura de convênio ou contrato de repasse.

19. Após o beneficiário informar como o recurso foi gasto, essa informação será divulgada? De que forma?

Quando o Município fizer pagamentos ao fornecedor e, concomitantemente, registrar na *Plataforma + Brasil*, no módulo "Transferências Especiais", automaticamente estará publicizado o uso deste recurso que irá refletir no Painel Parlamentar +Brasil, de acesso livre.

20. As "Emendas Especiais" terão empenho no SIAFI e pagamento por meio de ordem bancária, tal como as "Emendas com Finalidade Definida"?

Sim, as emendas especiais, neste caso, seguem o mesmo trâmite que as "Emendas com Finalidade Definida".

A Plataforma gera minuta e número de empenho, o ordenador do concedente assina e envia para o SIAFI, que gera minutas de ordem bancária. Na sequência, o Município receberá esta notificação, pelo e-mail cadastrado no gov.br.

21. Os recursos de "Emendas Especiais" poderão sofrer contingenciamento devido à Covid-19? Se houver contingenciamento, deverá ser dado novo ACEITE?

Todo orçamento pode sofrer contingenciamento, inclusive os recursos de "Emendas Especiais", durante a priorização do parlamentar.

Uma vez priorizado o recurso, não poderá mais ser contingenciado.

Vale ressaltar que **60% do total desse orçamento será pago aos Municípios, até o dia 30 de junho de 2020.**

22. Quais outros materiais de consulta podem subsidiar os gestores municipais sobre o assunto?

- Bate Papo com a CNM: Emendas Especiais: prazos e procedimentos para a execução. Disponível em: <https://www.youtube.com/watch?v=rRifC9ZvKec>
- Notícia CNM: <https://www.cnm.org.br/comunicacao/noticias/atencao-transferencias-especiais-na-plataforma-brasil-e-prazo-para-aceite-terminam-na-sexta>
- Comunicado Ministério da Economia 24/2020 – Transferências Especiais: <http://plataformamaisbrasil.gov.br/noticias/comunicado-24-2020-transferencias-especiais>
- Módulo Transferências Especiais - Orientações sobre a Plataforma Mais Brasil e as Transferências: <https://www.cnm.org.br/biblioteca/download/14628>

Detalhar Ordem de Pagamento

Detalhe da Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento

Ordem de Pagamento	Documento Habit	Nota de Empenho	Vinculação
20200P000295	2020TF000298	2020NE800825	405
Situação	Data da Situação	Data de Emissão	
OB Enviada à instituição bancária para pagamento	26/06/2020	26/06/2020	

Ordem Bancária

Ordem Bancária

20200B800295

Ordenador de Despesa	Data Assinatura Ordenador Despesa	Gestor Financeiro	Data Assinatura Gestor Financeiro
***243771-**	26/06/2020	***113706-**	26/06/2020

Histórico de Eventos de Pagamento

Data - Hora	Responsável	Situação
26/06/2020 - 14:50	sistema	OB Enviada à instituição bancária para pagamento
26/06/2020 - 10:55	***113706-**	Aguardando assinaturas do ordenador de despesas e/ou gestor financeiro
26/06/2020 - 10:32	***113706-**	Aguardando Envio para o SIAFI

Exportar o conteúdo no formato [TXT](#), [CSV](#), [XLS](#), [PDF](#) ou [HTML](#).

< Anterior 1 Próxima >

Exibir: 10

[Voltar](#)



Presidência da República
Secretaria-Geral
Subchefia para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 10.035, DE 1º DE OUTUBRO DE 2019

Institui a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Fica instituída a Plataforma +Brasil no âmbito da administração pública federal.

§ 1º A Plataforma +Brasil é ferramenta integrada e centralizada, com dados abertos, destinada à informatização e à operacionalização das transferências de recursos do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social da União a:

- I - órgão ou entidade da administração pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta;
- II - consórcios públicos; e
- III - entidades privadas sem fins lucrativos.

§ 2º O acesso à Plataforma +Brasil será realizado por meio de site eletrônico específico.

§ 3º A realização de cadastro prévio na Plataforma +Brasil é condição para o recebimento das transferências de que trata o § 1º.

Objetivos

Art. 2º São objetivos da Plataforma +Brasil:

- I - padronizar e simplificar os processos de transferências de recursos;
- II - permitir que os recursos aplicados sejam rastreados;
- III - oferecer meios tecnológicos para o fortalecimento da integridade e a transparência das informações;
- IV - fomentar boas práticas de governança e gestão na execução de políticas públicas, com foco na geração de resultados para a sociedade;
- V - promover a participação dos cidadãos na aferição de resultados das políticas públicas implementadas com os recursos transferidos por meio da plataforma; e
- VI - estimular a operacionalização de outras transferências por meio da plataforma.

Transferências de recursos

Art. 3º Os órgãos e as entidades da administração pública federal operacionalizarão na Plataforma +Brasil as transferências de recursos da União e de suas entidades sempre que executadas por meio dos seguintes instrumentos:

- I - convênios;
- II - contratos de repasse;

III - termos de parceria;

IV - termos de colaboração; e

V - termos de fomento.

§ 1º As transferências executadas por instrumentos não previstos no **caput** poderão ser operacionalizadas na Plataforma +Brasil, nos termos estabelecidos em acordo de cooperação técnica entre o Ministério da Economia e o órgão ou a entidade responsável pela transferência.

§ 2º O disposto no **caput** não se aplica às transferências de recursos do:

I - Programa Federal de Assistência a Vítimas e a Testemunhas Ameaçadas, instituído pela [Lei nº 9.807, de 13 de julho de 1999](#);

II - Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, instituído pelo [Decreto nº 9.937, de 24 de julho de 2019](#); e

III - Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte, instituído pelo [Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018](#).

Art. 4º A pactuação, a execução e a prestação de contas das transferências de recursos operacionalizadas na Plataforma +Brasil observarão as legislações aplicáveis a cada modalidade de transferência.

Documentos

Art. 5º Na hipótese de existência, de possibilidade de disponibilização ou de registro de documentos em meio digital na Plataforma +Brasil, é vedada a solicitação de documentos em meio físico.

Art. 6º Nas transferências operacionalizadas na Plataforma +Brasil, os órgãos e as entidades da administração pública federal não poderão solicitar dos recebedores de recursos documento disponível em base de dados federais oficiais que possa ser obtido diretamente no sítio eletrônico do órgão ou da entidade responsável.

Comissão Gestora da Plataforma +Brasil

Art. 7º Fica instituída a Comissão Gestora da Plataforma +Brasil, órgão de natureza deliberativa, com a finalidade de propor critérios, boas práticas e ações para o aprimoramento das transferências de recursos da União.

Art. 8º Compete à Comissão Gestora da Plataforma +Brasil:

I - apoiar o monitoramento e a avaliação do desempenho das transferências de recursos operacionalizadas na Plataforma +Brasil;

II - avaliar as soluções implementadas pelos órgãos setoriais para inclusão em banco de melhores práticas;

III - sugerir alterações nos atos normativos que regulamentam as transferências operacionalizadas na Plataforma +Brasil, observadas as competências de órgãos e colegiados específicos; e

IV - auxiliar os órgãos e as entidades na execução do disposto neste Decreto e nos atos que regulamentam transferências operacionalizadas na Plataforma +Brasil.

Composição e funcionamento da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil

Art. 9º A Comissão Gestora da Plataforma +Brasil será composta por representantes dos seguintes órgãos:

I - três do Ministério da Economia, dos quais:

a) um da Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital, que a presidirá;

b) um da Secretaria do Tesouro Nacional da Secretaria Especial de Fazenda; e

- c) um da Secretaria de Orçamento Federal da Secretaria Especial de Fazenda;
- II - dois da Casa Civil da Presidência da República;
- III - um do Ministério da Justiça e Segurança Pública;
- IV - um da Secretaria Federal de Controle Interno da Controladoria-Geral da União;
- V - dois da Secretaria de Governo da Presidência da República; e
- VI - um da Consultoria-Geral da União da Advocacia-Geral da União.

§ 1º Cada membro da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 2º Os membros da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil e respectivos suplentes serão indicados:

I - pelo Secretário Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, na hipótese prevista na alínea "a" do inciso I do **caput**;

II - pelo Secretário Especial de Fazenda do Ministério da Economia, nas hipóteses previstas nas alíneas "b" e "c" do inciso I do **caput**; e

III - pelos titulares dos órgãos que representam, nas demais hipóteses.

§ 3º Os membros da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil e respectivos suplentes serão designados pelo Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

§ 4º Poderão ser convidados a participar das reuniões da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil especialistas, pesquisadores e representantes de órgãos e entidades públicas ou privadas, sem direito a voto.

Art. 10. A Comissão Gestora da Plataforma +Brasil se reunirá em caráter ordinário bimestralmente e em caráter extraordinário sempre que convocada pelo seu Presidente.

§ 1º O quórum de reunião da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples.

§ 2º Além do voto ordinário, o Presidente da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil terá o voto de qualidade em caso de empate.

Art. 11. A participação na Comissão Gestora da Plataforma +Brasil será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 12. A Secretaria-Executiva da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil será exercida pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Disposições finais

Art. 13. A Controladoria-Geral da União, o Tribunal de Contas da União, o Poder Judiciário, o Poder Legislativo e o Ministério Público terão acesso à Plataforma +Brasil, permitida a inclusão das informações de que dispuserem sobre a execução das transferências operacionalizadas na Plataforma.

Parágrafo único. Os órgãos de que trata o **caput** indicarão à Secretaria-Executiva da Comissão Gestora da Plataforma +Brasil, para cadastramento na Plataforma, os servidores responsáveis pela inclusão das informações.

Art. 14. Os Ministros de Estado da Economia e da Controladoria-Geral da União poderão editar normas e diretrizes conjuntas para a implementação do disposto neste Decreto.

Art. 15. As informações, os dados e os cadastros dos instrumentos e dos beneficiários registrados no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – Siconv, na data da publicação deste Decreto, serão automaticamente transferidos para a Plataforma +Brasil.

Art. 16. A primeira indicação de que trata o § 2º do art. 9º após a data de publicação deste Decreto

ocorrerá no prazo de vinte dias.

Vigência

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 1º de outubro de 2019; 198º da Independência e 131º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Sérgio Moro

Paulo Guedes

Wagner de Campos Rosário

Luiz Eduardo Ramos Baptista Pereira

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 2.10.2019.

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Código do Plano de Ação

Ano

Modalidade de Transfêrencia

Programa

0903-003530

2020

Especial



0903

Beneficiário

05131180000164 - MUNICIPIO DE OBIDOS

Banco

001 - Banco do Brasil

Agência

256-9

Conta

27366-X

Emenda Parlamentar

202032600013-JOSE PRIANTE

Valor de Custeio

R\$ 0.00

Valor de Investimento

R\$ 300.000,00

[Voltar](#)

Dados do Plano de Ação

Permite a manutenção de Planos de Ação na Plataforma +Brasil

Situação do Plano de Ação: Ciente

Dados Básicos

Dados Orçamentários

Lista de Empenhos

Minuta#	Empenho#	Tipo#	Valor#	Situação#	Ações
2020MNE00003648	2020NE800826	Empenho Original	R\$ 300.000,00	Enviado	 

- Anterior 1 Próxima -

Exibir: 10



Lista de Documentos Hábeis

Empenho#	Minuta#	Documento Hábil#	Valor#	Situação#	Ordem de Pagamento#	Ações
2020NE800826	2020M0H00000209	2020TF000298	R\$ 300.000,00	Enviado	2020OP000296	 

- Anterior 1 Próxima -

Exibir: 10

[Voltar](#)



Histórico de Eventos do Documento Hábil

Lista o histórico dos Empenhos cadastrados na Plataforma +Brasil

Emenda Parlamentar	Recebedor	
202032800013-JOSE PRIANTE	05131180000164 - MUNICIPIO DE OBIDOS	
Plano de Ação	Empenho	Minuta
0903-003530	2020NE800826	2020MDH00000209
Documento Hábil	Valor	
2020TF000298	R\$ 300.000,00	

Lista de Eventos de Documentos Hábeis

CPF#	Minuta#	Documento Hábil#	Valor#	Data - Hora#	Situação#	OT#
837621401-20	2020MDH00000209	2020TF000298	R\$ 300.000,00	25/06/2020 - 15:32	Enviado	De Hi
837621401-20	2020MDH00000209		R\$ 300.000,00	25/06/2020 - 11:42	Enviado com erro	De nã
837621401-20	2020MDH00000209		R\$ 300.000,00	25/06/2020 - 9:53	Documento Hábil gerado e aguardando envio ao SIAFI	
sistema	2020MDH00000209		R\$ 300.000,00	24/06/2020 - 18:16	Minuta gerada	

Exportar o conteúdo em formato TXT, CSV, XLS
ou em PDF

= Anterior 1 Próxima =

Exibir: 10

Voltar



**CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO
CAMPO BELA VISTA**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Obra: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA

Preço base: SEDOP 04/2020: SINAPI 05/2020

BDI: 24%

Planilha Orçamentária

Obra: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA		un	1,00					276.661,60
ITEM	CÓDIGO	FORTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1			SERVIÇOS PRELIMINARES					797,72
1.1	11340	SEDOP	Placa de obra em terra	m²	1,00	R\$ 180,83	R\$ 180,83	R\$ 797,72
Subtotal item 1.0								797,72
2			ARQUIBANCADA					206.737,65
			ARQUIBANCADA					
2.1	250085	SEDOP	Arquibancada em concreto armado, incluso fundação, revestimento e pintura	m	40,00	R\$ 2.754,70	R\$ 3.415,83	R\$ 136.633,12
			MURETA DE PROTEÇÃO					
2.2	60048	SEDOP	Alvenaria tipo de barro e cutilo	un	18,00	R\$ 55,80	R\$ 55,80	R\$ 1.245,46
2.3	110143	SEDOP	Chapisco de cimento e areia no traço 1:3	un	36,00	R\$ 9,04	R\$ 11,21	R\$ 403,55
2.4	110762	SEDOP	Emboço com argamassa 1:6:Adit. Plast.	un	36,00	R\$ 31,18	R\$ 38,66	R\$ 1.391,88
2.5	150654	SEDOP	PVA sobre muro	un	36,00	R\$ 7,70	R\$ 9,66	R\$ 347,75
			PASSEIO					
2.6	130402	SEDOP	Capaçada final: cimento, betão e concreto c/ junta 3000	m²	172,00	R\$ 65,03	R\$ 106,55	R\$ 18.327,15
			GUARDA-CORPO					
2.7	241470	SEDOP	Guarda-corpo em tubo de aço galvanizado 1 1/2", 11=1,20m	m²	46,00	R\$ 307,73	R\$ 301,29	R\$ 10.310,08
			ESCADA					
2.8	85609	SINAPI	Escala em concreto moldada in loco	m²	2,73	R\$ 2.142,64	R\$ 2.056,87	R\$ 7.203,26
			ALAMBRADO					
2.9	74244/001	SINAPI	Alambrado p/ quadra (tubo fio e tela de arame galv.-12 # 2") h =3,00m	m²	120,00	R\$ 119,28	R\$ 147,91	R\$ 19.080,03
			UIVEXSUS					
2.10	25396	SINAPI	Conjunto de travess oficiais em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4mm	und	1,00	R\$ 2.122,51	R\$ 2.631,91	R\$ 2.631,91
			LIMPEZA FINAL					
2.11	99811	SINAPI	Limpeza final com vassoura	und	342,00	R\$ 2,81	R\$ 3,24	R\$ 1.106,85
Subtotal item 2.0								R\$ 206.737,65
3			INSTALAÇÕES ELETRICAS					69.126,83
			QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO					
3.1	41598	SINAPI	Entrada de energia trifásica 40A, incluso quadro e acessórios	un	1,00	R\$ 1.401,57	R\$ 1.737,95	R\$ 1.737,95
3.2	74131/004	SINAPI	Quadro de distribuição de sobrepôr, com barramento, para até 12 disjuntores padrão europeu (linha branca), exclusive disjuntores	un	1,00	R\$ 336,05	R\$ 416,70	R\$ 416,70
3.3	74130/3	SINAPI	Disjuntor bipolar termomagnético 20 A	un	10,00	R\$ 46,90	R\$ 56,16	R\$ 561,56
			MURETA DE ALVENARIA COM GRADE					
3.4	170415	SEDOP	Mureta de medição em alvenaria em conc.(c=2,20/l=0,50/h=2,0m)	un	1,00	R\$ 2.290,62	R\$ 2.840,62	R\$ 2.840,62
			ILUMINAÇÃO E TOMADAS					
3.5	171033	SEDOP	Poste de concreto duplo T 300 Dia h = 11m (incl. base em concreto ciclópico)	un	6,00	R\$ 1.403,33	R\$ 1.740,13	R\$ 10.440,78
3.6	171486	SEDOP	Cruzeta em concreto (90x115x240mm)	un	4,00	R\$ 130,36	R\$ 161,65	R\$ 646,59
3.7	001	COMPOSIÇÃO	Refletor 2000w alta potência	un	10,00	R\$ 3.147,10	R\$ 3.902,40	R\$ 39.024,04
3.8	91930	SINAPI	Cabo de cobre flexível 10,00mm² para circuitos e terminais	m	1.200,00	R\$ 5,58	R\$ 6,92	R\$ 8.303,04
3.9	2691	SINAPI	Eletroduto PVC rígido roscauel 2"	m	160,77	R\$ 8,84	R\$ 10,96	R\$ 3.954,67
3.10	180414	SEDOP	Caixa em alvenaria de 30x30x30cm c/ tpo. Concreto	un	8,00	R\$ 119,04	R\$ 147,61	R\$ 1.180,88
Subtotal item 3.0								R\$ 69.126,83
Custo TOTAL com BDI incluso								R\$ 276.661,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

Obra: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA					
Preço base: SEDOP 04/2020; SINAPI 05/2020					
COTAÇÃO					
Obra: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA				un	1,00
EMPRESAS	CNPJ	NOME	FONE	URL	
E001	03.007.331/0001-41	MERCADO LIVRE		https://produto.mercadolivre.com.br/MLB-1246479307-refletor-2000w-industrial-philips-led-ip68-JM?quantity=1&variation=3&438856425	
E002	13.792.306/0001-70	BRASIL NEON FLEX		https://www.brasilneonflex.com.br/refletor-led-2000-watts-alta-potencia-modelo-2019-flood-light-ip68-cinco-modulos	
E003		GRUPO RCA LAMPADAS	021-20231741	https://www.grupocaliamodas.com.br/byte-gratis/refletor-led-modelo-2019-flood-light-2000w-alta-potencia-number-two	
FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	MEDIANA	
COTAÇÃO	001	REFLETOR 2000 WATTS LED ALTA POTÊNCIA DIRECIONÁVEL IP68, INCLUSO FRETE CEP:68250-000	UND	R\$	3.147,10
EMPRESA	NOME DA EMPRESA		COTAÇÕES		DATA
E001	MERCADO LIVRE		R\$ 3.990,00		17/07/2020
E002	BRASIL NEON FLEX		R\$ 3.147,10		17/07/2020
E003	GRUPO RCA LAMPADAS		R\$ 2.985,46		17/07/2020
COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO					
FORNE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UND	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO
COMPOSIÇÃO	001	REFLETOR 2000 WATTS LED ALTA POTÊNCIA DIRECIONÁVEL IP68	UND		
COTAÇÃO	001	REFLETOR 2000 WATTS LED ALTA POTÊNCIA DIRECIONÁVEL IP68, INCLUSO FRETE CEP:68250-000	UND	1,00	R\$ 3.147,10



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E FINANÇA
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Obra: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA
Prop: Prefeitura Municipal de Óbidos

ITEM	DESCRIÇÃO		PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS			TOTAL		
			30	60	90	SERVIÇOS	ACUMULADO	%
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$	797,72			797,72	797,72	0,29%
		%	100%					
2	ARQUIBANCADA	R\$	103.368,53	82.021,11	41.347,41	206.737,05	207.534,77	74,73%
		%	80%	30%	20%			
3	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	R\$		27.650,73	41.476,10	69.126,83	276.661,60	24,99%
		%		40%	60%			
	TOTAL PARCELA	R\$	104.166,25	89.671,85	82.823,51		276.661,60	100%
		%	37,65%	32,41%	29,94%			
	TOTAL ACUMULADO	R\$	104.166,25	193.838,69	276.661,60			
		%	37,65%	70,06%	100,00%			

Handwritten signature



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
CNPJ: 05.131.180/0001-64



**MEMORIAL DESCRITIVO CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E
ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA**



1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Trata-se do projeto de CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA

Este memorial tem por objetivo descrever e especificar de forma clara a construção da arquibancada e demais instalações, de forma a complementar as informações contidas nos projetos.

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações constantes neste material e nos respectivos projetos. Todos os serviços deverão ser executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

2. DADOS BASICOS

• Obra: CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA E ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA

- Proprietário: Município Óbidos
- CNPJ: 05.131.180/0001-64
- Endereço da Obra: Rua Bela Vista, s/n
- Finalidade: Iluminação Campo de Futebol

3. DOCUMENTAÇÃO DO PROJETO

Faz parte deste projeto os seguintes documentos:

- Memorial Técnico Descritivo
- Orçamento
- Cronograma físico e financeiro
- Projetos



4. SERVIÇOS PRELIMINARES

Deverá ser fixada, em local visível, placa da obra, conforme modelo disponibilizado pelo Município e Governo Federal.

5. ARQUIBANCADA

5.1. MOVIMENTO DE TERRA

Os serviços de escavação, compactação e reaterro deverão ser executadas de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras a fim estabelecer as cotas de níveis e condições previstas em projeto para execução da obra.

5.2. FUNDAÇÃO

Após compactação do fundo da vala, esta deverá estar limpa e isenta de material orgânico. Deverá ser executada uma camada de concreto magro com 5,0 cm de espessura, com traço 1:4:8.

Todos os blocos de fundação serão interligados por uma viga baldrame com seção transversal.

Nos blocos e viga baldrame serão utilizados concreto com fck de 25 MPa e aço CA50 nos diâmetros conforme disposição em projeto estrutural.

5.3. ARQUIBANCADAS

Estrutura de alvenaria de tijolo maciço sob placas pré-moldadas de concreto armada para os assentos, com inclinação de 0,5 %.

Os espelhos das arquibancadas serão em alvenaria de bloco cerâmico com revestimento em uma face e pintura látex acrílica.

5.4. PISOS (CIRCULAÇÃO E PASSEIO)



Serão executados passeio e circulação em pedra preta argamassada no traço 1:3:5.

A fundação será direta, constituída de sapata corrida em pedra preta argamassada no traço 1:8 (cimento e areia) nas dimensões mínimas de 20cm x 30cm com o baldrame em concreto ciclópico.

O acabamento será em cimentado esponjado com juntas de PVC espaçadas de 1,00m

5.5. EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS

Futebol: Conjunto de traves oficiais em tubo de aço galvanizado 3" com requadro em tubo de 1", pintura em primer com tinta esmalte sintético e redes de polietileno fio 4mm

5.6. SERVIÇOS DIVERSOS

Durante a obra deverá ser feito periodicamente remoção de todo entulho e detritos que venham a se acumular no local.

Ao final da obra deverá haver especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de concreto endurecido no piso ou demais equipamentos da obra.

6. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

INTRODUÇÃO

O presente memorial descritivo tem por objetivo descrever e esclarecer o projeto das instalações elétricas de entrada e distribuição de energia em baixa tensão, 380/220V, para atendimento do sistema de iluminação do campo de futebol situado no Bairro Bela Vista.

O projeto a que se referem às presentes especificações foi elaborado de acordo com as seguintes normas:



- ABNT NBR 5410/2005 – Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- CELESC E-321.0001 – Padronização de entrada de energia elétrica de unidades consumidoras de baixa tensão.

ENTRADA DE ENERGIA

Para o atendimento do sistema de iluminação do campo de futebol, será construída entrada de energia exclusiva, que derivará da rede de distribuição da EQUATORIAL, de forma aérea, trifásica, 380/220V.

A tomada de energia será trifásica, com condutores do ramal de ligação aéreo de alumínio multiplexado, isolados, bitola fases 70mm² e um cabo neutro de 50mm², de HEPR, 1kV identificado através de cores padrão EQUATORIAL. O ramal de entrada junto ao poste particular, será de cobre isolado, bitola fases 70mm² e um cabo neutro de 70mm², de HEPR, 1kV, identificados nas cores padronizadas (vermelho, branca, preta e azul). Junto ao poste os condutores serão alojados em eletroduto de PVC 2 1/2", aparente, firmemente fixado ao poste da entrada de energia, através de cinta de aço inox e selo de proteção, seguindo para a caixa de medição, instaladas na mureta.

A caixa que abrigará a medição e a proteção será do tipo medidor eletrônico, embutida em mureta de alvenaria. A proteção geral da unidade consumidora será formada por disjuntor termomagnético de 125A.

Após a medição, os condutores passam pela proteção geral da unidade, formada por disjuntor de capacidade de 125A, sendo o condutor constituído por 4 cabos de cobre, isolados 1kV HEPR 3F70 + 1N70mm² + PE35mm². Da mureta de medição da concessionária os condutores seguem de forma subterrânea até o quadro de comando do sistema de iluminação do campo de futebol, instalado em mureta de alvenaria. Os condutores seguirão de forma subterrânea através de eletrodutos de PEAD flexível de 2" até o quadro de distribuição geral QDG na parte interna da mureta. O eletroduto enterrado será de PEAD e identificado através de fita de sinalização "condutor de energia elétrica".

ATERRAMENTO



O aterramento das instalações elétricas será do tipo TN-S, com uma malha de aterramento que será conectada ao BEP, neutro, medição e as partes metálicas, conforme detalhe em planta. A malha de aterramento será formada por condutor de cobre na seção 50mm² e hastes de aterramento de aço cobreadas de 2400x13mm. A conexão cabo/haste será através de conector tipo C de compressão. O valor mínimo da resistência deve ser de 10Ω, caso contrário, devem-se tomar providências técnicas necessárias para obter-se este valor.

Junto à mureta será instalada uma caixa com barramento de cobre destinado a equalização de potenciais – BEP. Ao BEP deve ser interligado a malha de aterramento, o eletroduto junto ao poste, partes metálicas da instalação e neutro da unidade.

Todos os quadros de distribuição instalados deverão ter conexão de aterramento com a malha de terra e todas as partes metálicas não condutoras das instalações deverão ser aterradas.

Os postes destinados a suportar os conjuntos de iluminação devem ter suas ferragens interligadas e dois pontos de conexão externa a essa ferragem, através de parafuso de aço galvanizado seção de 12mm, um instalado no topo do poste e outro próximo à base. A estrutura metálica de sustentação dos refletores deve ser interligada a esse parafuso para equalizar os potenciais no poste.

DISTRIBUIÇÃO GERAL

O projeto atende as recomendações/indicações para pontos específicos de iluminação constantes de projeto de "layout" da arquitetura, através da locação de pontos de iluminação. Em função disto, decidimos pela utilização de luminárias específicas e próprias para cada área, bem como a utilização/ocupação de cada uma individualmente.

ILUMINAÇÃO



O sistema de iluminação do campo de futebol será composto por lâmpadas do tipo Vapor Metálico de 2000W instaladas no interior de refletores retangulares.

Os refletores serão instalados em suportes de aço, conforme especificado em projeto, fixados através de parafusos de aço galvanizados, arruelas lisa e de pressão, devidamente regulados para uma distribuição uniforme da iluminação.

Os reatores devem ser do tipo para uso aparente, em ambiente externo, capacidade para lâmpada vapor metálico de 2000W, alto fator de potência, tensão de entrada 380V fase-fase.

A alimentação do sistema de iluminação será feita através de cabo de cobre flexível, bitola 10mm², isolamento 1kV HEPR, instalado de forma subterrânea em eletroduto de PEAD flexível, com um circuito por duto de 2" para cada poste de iluminação. O condutor de interligação da saída do reator até o refletor, será de seção 4mm², isolamento 1kV HEPR, protegida por mangueira de PVC tipo espiral.

Todas as partes metálicas deverão ser aterradas. O aterramento das partes metálicas será feito por cabo de cobre isolado 6mm² 1000V flexível interligado com haste de aterramento 2400mm x 13mm, instalada nas caixas de passagem junto ao pé do poste dos refletores, ou através da ferragem estrutural do poste.

ELETRODUTOS

As linhas elétricas utilizadas neste projeto devem possuir proteção mecânica através de eletrodutos de diversas naturezas, de modo a facilitar sua instalação e posterior manutenção.

Junto à entrada de energia, na lateral do poste, será utilizado eletroduto de PVC rígido e nas saídas do quadro de comando e proteção. Nos circuitos terminais serão utilizados eletrodutos flexíveis de PEAD no modo enterrado. Já na subida dos postes de iluminação o eletroduto será de PVC instalado no interior do poste, instalado na fase de montagem de ferragem e concretagem.



As ligações dos tubos entre si serão executadas por meio de luvas rosqueadas, que deverão aproximar os tubos até que se toque a fim de assegurar continuidade na superfície e na canalização e resistência mecânica equivalente a da tubulação.

A tubulação será presa às caixas de passagem e terminais através de bucha no lado interno e arruela no lado externo. Quando o eletroduto tiver bitola inferior ao orifício aberto na caixa, será instalado junto à bucha e a arruela normal, arruelas de redução. As bitolas serão as indicadas em planta, porém nunca inferiores a 3/4".

A enfição dos condutores na rede de eletrodutos, só será executada após a conclusão de todos os serviços de colocação de postes e enterramento de eletrodutos, bem como construção de mureta. A enfição só deve ser iniciada após a verificação de que a tubulação está completamente limpa e desobstruída.

Na fase de lançamento de eletrodutos na forma enterrada o instalador deve observar a declividade do terreno de tal forma a evitar o acúmulo de água e terra, bem como nos pontos de saída nas caixas de passagem subterrâneas.

CONDUTORES

Todos os condutores utilizados no sistema devem estar de acordo com o dimensionamento expresso em projeto, não sendo aceita a redução de seção ao longo do circuito terminal.

Os condutores dos circuitos terminais da iluminação instalada nos postes do campo serão de cobre isolado 1kV HEPR flexível, embutidos em eletroduto de PVC rígido da mureta até a caixa de passagem, daí seguem embutidos em eletroduto tipo flexível PEAD enterrado no solo, devidamente identificados através de fita de sinalização "condutor de energia elétrica".

Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados nas instalações, deverão obedecer a seguinte padronização de cores: Fase = Preta-Vermelha-Branca, Neutro = Azul Claro, Proteção = Verde.

A emenda de condutores somente poderá ser executada nas caixas de passagem, devendo ser soldadas e revestidas de fita isolante plástica e fita



isolante de auto fusão de modo a obter-se isolamento igual ou superior ao do isolamento original. Para condutores de bitola 16mm², só serão permitidas emendas e ligações através de conectores apropriados.

QUADRO DE PROTEÇÃO E COMANDO

A proteção e o comando do sistema de iluminação do campo de futebol será através de quadro instalado de forma aparente no interior da mureta de alvenaria junto à entrada de energia da unidade consumidora, conforme layout sugerido em projeto.

O quadro de distribuição de energia para o sistema de iluminação e tomadas será de chapa de aço, tipo sobrepor, proteção IP 54 ou superior, porta articulada por meio de dobradiças e provido de fecho rápido, contendo bastidores metálicos apropriados para montagem de disjuntores tripolares de 380 V, e unipolares 220 V, com características e quantidades conforme apresentado no diagrama unifilar e quadro de cargas.

Deverão oferecer condições tais que o cabeamento no interior do quadro possa ser executado de maneira que facilmente se identifique cada circuito e que proporcione montagem de chicotes ordenadamente com percursos bastante claros.

Os quadros deverão possuir barramentos distintos, para as fases (A, B e C), neutro (N) e terra (PE).

Todos os condutores (fios/cabos) a serem utilizados na montagem do quadro, deverão obedecer a seguinte padronização de cores: Fase = Preta-Vermelha-Branca, Neutro = Azul Claro, Proteção = Verde. Condutores de circuito de comando = outras cores.

Os barramentos usados nos quadros deverão ter uma boa resistência mecânica e com área da seção transversal mínima que permita uma densidade de corrente máxima de 3,0 A/mm², devendo o barramento de neutro e o barramento de terra possuir as mesmas características das fases. Para que se evitem problemas de ampliação de circuitos, e até de ventilação, o quadro deve possuir espaço reserva de 30% de sua ocupação.



Recomendamos que as conexões que deverão ser feitas entre os barramentos secundários das fases (A, B e C) e os disjuntores que atenderão aos circuitos sejam feitas através de barras de cobre secundárias, devidamente conectadas aos barramentos principais do quadro de distribuição.

Para facilitar a utilização dos disjuntores que protegem aos circuitos, quanto à identificação em caso de desarme por curto-circuito ou sobrecarga, devem ser fixadas pelo lado interno da porta de cada quadro de distribuição um quadro sinóptico com a identificação de cada disjuntor e a que circuito específico ele se destina (especificar o tipo de carga). Poderão se utilizar os diagramas constantes dos desenhos, fazendo cópias reduzidas.

O quadro de energia e disjuntores a ser instalado deverá ser identificado sendo utilizadas plaquetas em acrílico, dimensões mínimas 1,5 x 4,5 cm. Devem ser instaladas placas de sinalização e identificação sobre o perigo com a eletricidade e o acesso somente a pessoal autorizado.

Os disjuntores gerais dos quadros de distribuição devem ter capacidade simétrica mínima de ruptura de 10 KA em 380 V, 60 Hz, conforme norma NBRNM 60898, fabricação Siemens, ou equivalente, com sistema de proteção termomagnética contra sobrecarga e curto-circuito, sendo que a capacidade nominal e características estão indicadas respectivamente, nos diagramas unifilares.

Os disjuntores parciais dos quadros de distribuição devem ter capacidade simétrica mínima de ruptura de 4,5 KA em 380/220 V, 60 Hz, conforme norma NBRNM 60898, fabricação Siemens ou equivalente, com sistema de proteção termomagnética contra sobrecarga e curto-circuito, sendo que a capacidade nominal e características estão indicadas respectivamente, nos diagramas unifilares.

Para proteção contra surtos de tensão devem ser instalados Dispositivos Supressores de Surto, capacidade mínima de 25kA 275V, protegidos por disjuntores termomagnéticos de 25A

CONSIDERAÇÕES GERAIS



Todo e qualquer aumento de carga deverá ser comunicado a concessionária e a um profissional habilitado, para que sejam providenciadas as modificações necessárias, sem as quais o sistema poderá ficar comprometido.

Todos os materiais e serviços obedecerão, sempre, no mínimo, às especificações das normas brasileiras pertinentes e à padronização de materiais da Companhia Estadual de Energia Elétrica.

Para a execução dos serviços aqui descritos, o instalador deve atender aos requisitos mínimos de qualificação e formação, observando a NR 10 Segurança em eletricidade, NR 35 Escalada em altura e demais normas sobre saúde e segurança no trabalho, bem como a movimentação de cargas.



MEMORIA DE CALCULO ILUMINAÇÃO CAMPO BELA VISTA

ÁREA DO CAMPO = 50,00mx90,00m = 4.500,00m²

H Poste=11m

Luminância 150 lux

Fator de manutenção 0,8

Fator de utilização 0,42

$K = A/Hx(A+B)$

$K = 4500/8x(90+50)$

$K = 4500/8x140$

$K = 4,017$

LUMENS = 150X4500/0,42x0,80

LUMENS=2.008.928,57

LAMPADA VAPOR METÁLICO 2000W = 18.900 LUMEM

N LAMPADAS = 2.008.928,57/18.900 = 10 REFLETORES DE ALTA

POTENCIA



IMAGENS 3D







Stewart



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA.

**PROJETO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA
SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO
CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO**

LOCAL: MURATUBINHA - ÓBIDOS-PA.

**ÓBIDOS
JULHO / 2020**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA.

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO:

- *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES DE REFERÊNCIA;*
- *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;*
- *PROJETOS;*
- *ILUSTRAÇÃO FÍSICA DO SALTA-Z;*
- *CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO FILTRO.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PARA INSTALAÇÃO SALTA-Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA)	
LOCAL: COMUNIDADES MURATUBINHA	
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARA	
Referência: SINAPI ABRIL/2020; SEDOP NOV/2019	BDI (%)= 20,76

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$) sem BDI	PR. UNIT.(R\$) com BDI	VALOR (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					676,96
1.1	98524	SINAPI	Limpeza manual do terreno	m²	10,00	2,52	3,04	48,69
1.2	10009	SEDOP	Locação da Obra a trena	m²	4,00	4,18	5,05	20,19
1.3	11340	SEDOP	Placa de obra 2,00 x 1,50 m em lona com plotagem de gráfica, com padrão estabelecido pela PMO	m²	3,00	167,82	202,66	607,98
			SUBTOTAL DO ITEM 1.0					676,96
2.0			RESERVATÓRIO ELEVADO DE 4 METROS					10.941,48
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1.1	30010	SEDOP	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª categoria, profundidade de até 1,5 m	m³	3,32	42,21	50,97	169,23
2.1.2	96995	SINAPI	Reaterro manual apiloado com soquete	m³	2,41	37,99	45,88	110,56
2.1.3	012	mercado	Apiloamento de fundo de vala com maço de 30kg	m³	2,56	16,67	20,13	51,53
			FUNDAÇÃO					
2.2.1	96620	SINAPI	Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento	m³	0,26	483,20	583,51	151,71
2.2.2	92267	SINAPI	Forma de madeira para fundação, c/ reaproveitamento 2x	m²	7,20	32,86	39,68	285,71
2.2.3	92779	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 12.50mm, corte e dobra na obra	kg	80,85	6,45	7,79	629,74
2.2.4	92784	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 5.0mm, corte e dobra na obra	kg	4,05	9,97	12,04	48,76
2.2.5	94965	SINAPI	Concreto estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2 de 25MPa	m³	0,89	421,13	508,56	452,62
2.2.6	92873	SINAPI	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura	m³	0,89	163,09	196,95	175,28
			SUPERESTRUTURA					
2.3.1	92267	SINAPI	Forma de madeira para estrutura	m²	44,68	32,86	39,68	1.772,98
2.3.2	92779	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 12.50mm, corte e dobra na obra	kg	174,00	6,45	7,79	1.355,29
2.3.3	92784	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 5.0mm, corte e dobra na obra	kg	38,53	9,97	12,04	463,89
2.3.4	92785	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 6.3mm, corte e dobra na obra	kg	102,58	8,94	10,80	1.107,45
2.3.5	94965	SINAPI	Concreto estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2 de 25MPa	m³	2,55	421,13	508,56	1.296,82
2.3.6	92873	SINAPI	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura	m³	2,55	163,09	196,95	502,22
			REVESTIMENTO EXTERNO					
2.4.1	88487	SINAPI	Pintura sobre superfície de concreto com duas demãos em PVA	m²	44,25	10,39	12,55	555,20
2.4.2	84659	SINAPI	Pintura sobre fibra de vidro em esmalte sintético - 02 demãos	m²	10,50	14,69	17,74	186,27
2.4.3			Pintura de Logomarca da Prefeitura na caixa d'água	un	1,00	200,00	241,52	241,52
2.5			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.5.1	74194/001	SINAPI	Fornecimento e assentamento de Escada de ferro tipo marinho	m	5,00	229,33	276,94	1.384,69
			SUBTOTAL DO ITEM 2.0					10.941,48
3.0			LIMPEZA DA OBRA					50,86
3.1	270220	SEDOP	Limpeza geral	m²	9,00	4,68	5,65	50,86
			SUBTOTAL DO ITEM 3.0					50,86
Custo TOTAL com BDI incluso								11.669,20

Responsável Técnico pelo Projeto

Handwritten signature
 João de Sousa Neto
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA 138100/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

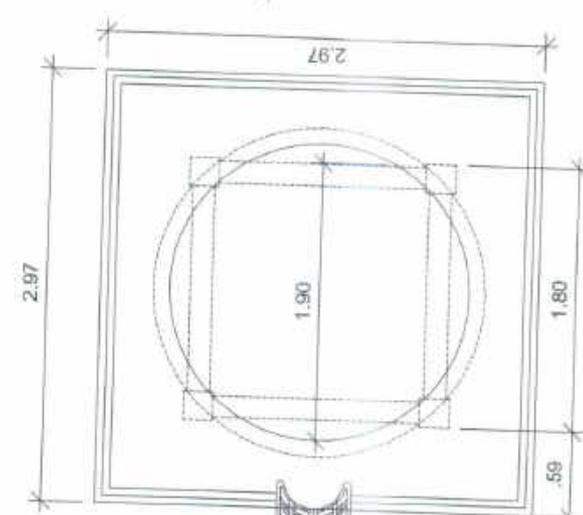
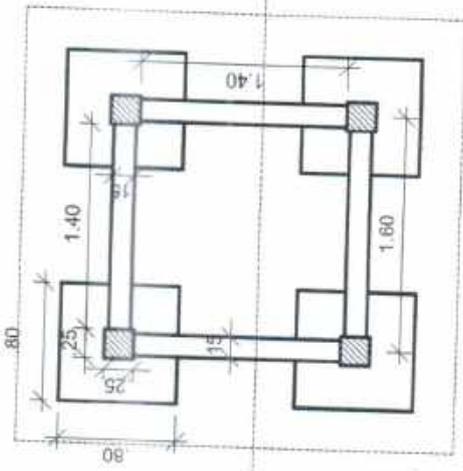
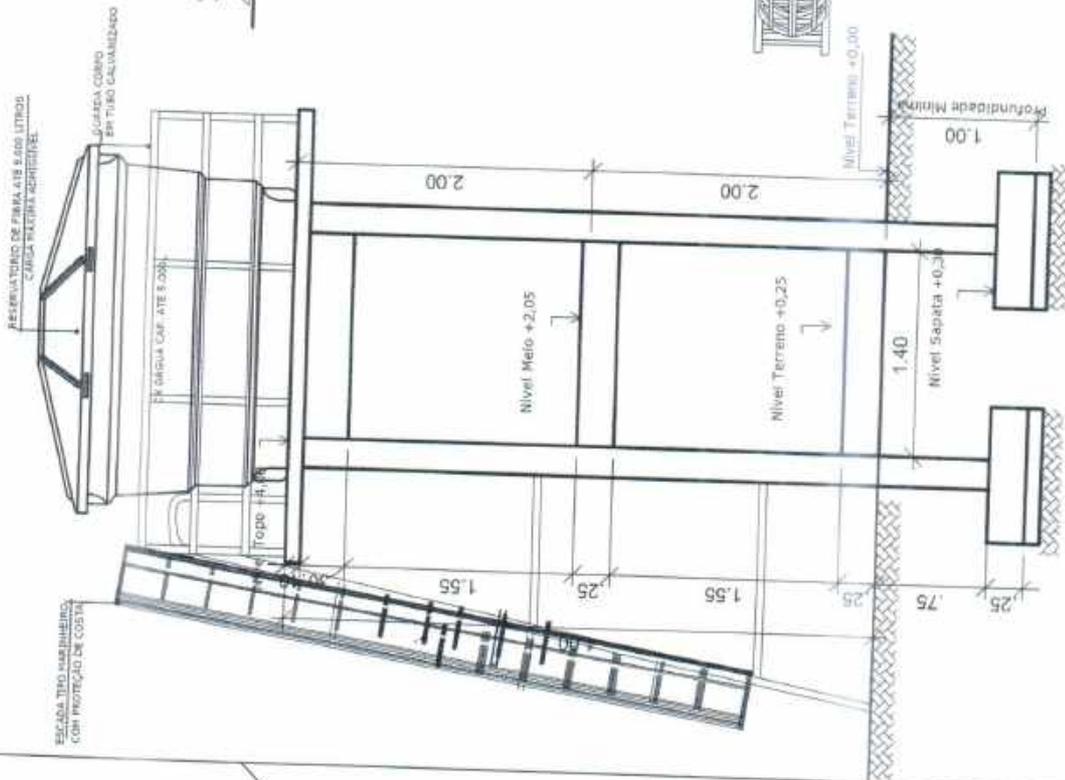
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PARA INSTALAÇÃO SALTA-Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA.
LOCAL: COMUNIDADES MURATUBINHA
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS			SERVIÇOS
			20	40	60	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	676,86	676,86			676,86
		100%	100%			
2	RESERVATÓRIO ELEVADO DE 4 METROS	10.941,48	2.188,30	4.376,59	4.376,59	10.941,48
		100%	20%	40%	40%	
3	LIMPEZA DA OBRA	50,86			50,86	50,86
		100%			100%	
	DESBOLSO MENSAL (COM BDI)	11.669,20	2.865,16	4.376,59	4.427,46	11.669,20
	TOTAL MENSAL %		24,55%	37,51%	37,94%	100,00%
	TOTAL ACUMULADO		2.865,16	7.241,75	11.669,21	
	TOTAL ACUMULADO (%)		24,55%	62,06%	100,00%	
	TOTAL GERAL COM BDI					11.669,20

Responsável Técnico pelo Projeto

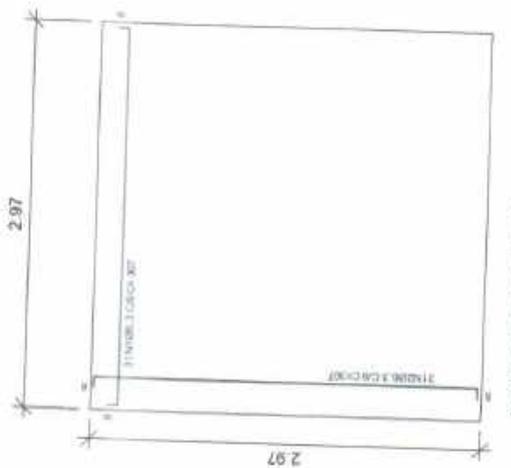
José de Sousa Brito
Engenheiro Civil
CREA 03510/PA



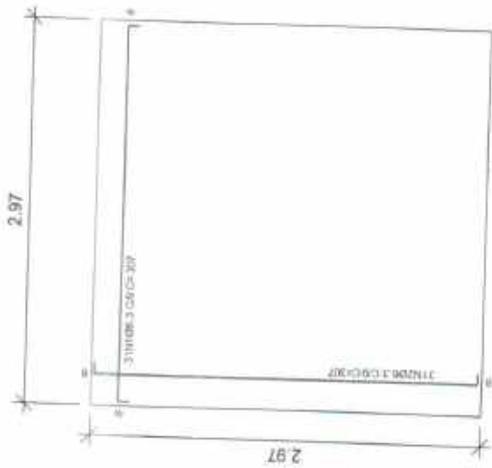
Handwritten signature
 10/04/2020
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

<p>ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS</p>	<p>1/4</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS</p>
	<p>ADMINISTRAÇÃO: Francisco José Alfala de Barros</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS</p>
<p>Desenho: J. S. Q.</p>	<p>Escala: 1:25</p>	<p>ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PARA SALTA-Z</p>
<p>Data: Julho de 2020</p>	<p>Área: 7,67 m²</p>	<p>Planta Baixa, Elevação e Seção</p>
<p>Local: Comunidade MURATUBINHA - Obidos - PA</p>		

LAJE



ARMADURA POSITIVA



ARMADURA NEGATIVA

LAJE - ARMADURA POSITIVA

NO	N	EMBR	Q	WAF	C TOTAL
LAJE	4	5.3	31	307	307
	4	5.3	31	307	307
PERICUTADA					13.20
CASE					11.00

Resumo do apo

NO	N	EMBR	Q	WAF	C TOTAL
LAJE	4	5.3	31	307	307
	4	5.3	31	307	307
PERICUTADA					13.20
CASE					11.00

LAJE - ARMADURA NEGATIVA

NO	N	EMBR	Q	WAF	C TOTAL
LAJE	4	5.3	31	307	307
	4	5.3	31	307	307
PERICUTADA					13.20
CASE					11.00

Resumo do apo

NO	N	EMBR	Q	WAF	C TOTAL
LAJE	4	5.3	31	307	307
	4	5.3	31	307	307
PERICUTADA					13.20
CASE					11.00

VE. de distribuição: C-60 - 200x4
Armação: 3 BARRAS - 13.20

FUNDAÇÃO

ARRANQUE=P1-P2-P3=P4
ESC: 1:25

Armação: 3 BARRAS

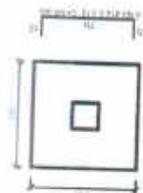


10 x 10 (C/C X B)

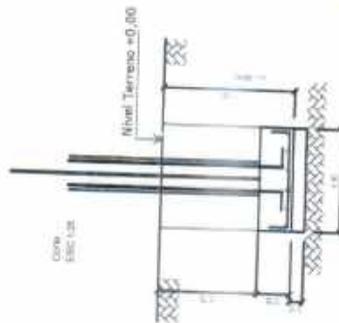
ARMADURA DAS SAPATAS
ESC: 1:4



S1=52-S3=84
P1=52-P3=84
ESC: 1:4



São apresentados cortes e detalhes para escalar - 100% (0,50x0,50)



Relação do apo

NO	N	EMBR	Q	WAF	C TOTAL
LAJE	4	5.3	31	307	307
	4	5.3	31	307	307
PERICUTADA					13.20
CASE					11.00

Resumo do apo

NO	N	EMBR	Q	WAF	C TOTAL
LAJE	4	5.3	31	307	307
	4	5.3	31	307	307
PERICUTADA					13.20
CASE					11.00

VE. de distribuição: C-60 - 200x4
Laje: 4 BARRAS - 13.20
Armação: 3 BARRAS - 11.00

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 ADMINISTRAÇÃO: Francisco José Afonso de Barros
 Rua: Teixeira
 Propriedade:
 CREA:

2/4

Desenho	J. S. Q.
Escala	1:25
Data	Julho de 2020
Área	7,07 m²

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PARA SALTA-Z	
Forma, Armadura da Laje e Fundação	
Comunidade MURATUBINHA - Óbidos - PA	

PRANCHA

4. Ilustração física da SALTA-z para tratamento de águas superficiais



Figura 1 – Solução Alternativa de Tratamento de Água (SALTA-z).

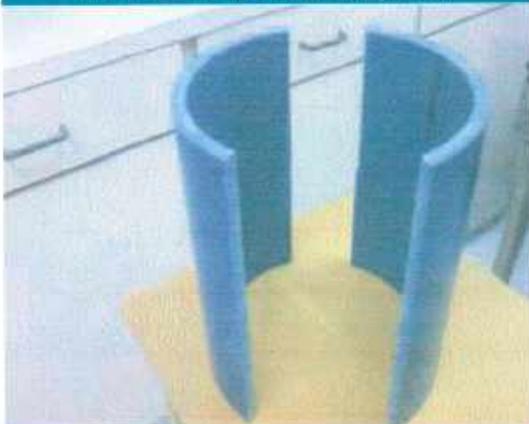
Nota 1: Quando a turbidez da água bruta a ser tratada, ultrapassar 30 UNT (Unidade Nefelométrica de Turbidez), recomendamos instalar no adaptador do tubo de saída da água clarificada, localizado na parede interior do reservatório, um joelho PVC soldável de 40 mm, contendo 10 cm de tubo de PVC 40 mm, voltado para cima. Objetiva isolar o grande volume do lodo sedimentado (8 e 9 da Figura 1).



Figura 2 – Visão interna do filtro com as medidas do leito filtrante.

10. Construção e montagem do filtro

Corte do tubo de PVC a ser aquecido



Aquecimento do tubo PVC



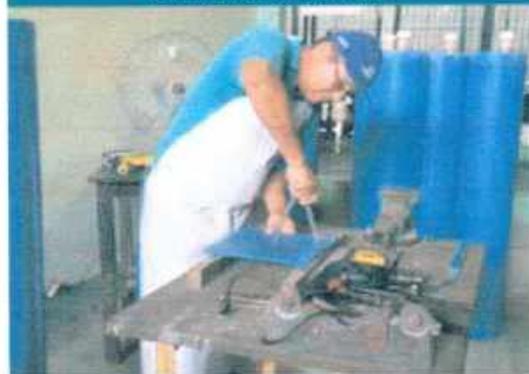
Chapa para espalmar o tubo PVC



Tubo PVC espalmado



Demarcação das tampas



Corte das tampas



Dispensador de entrada da água



Crepina para o fundo do filtro



Crepina instalada



Fixação das tampas (parafusos e cola estruturante)



Tampa parafusada e colada



SALTA-z montada



Nota 3: Como tampa do filtro, opcionalmente poderá ser utilizado cap de pressão.

10.1 Ferramentas utilizadas na construção de filtros e dosadores

- 1) Furadeira com brocas de 2 mm (orifício da crepina) e 8 mm (orifício do dispersor);
- 2) Lixadeira;
- 3) Macho (rosca $\frac{3}{4}$ ");
- 4) Arco com serra;
- 5) Torno de encanador;
- 6) Serra circular;
- 7) Esmeril;
- 8) Serra tico-tico;
- 9) Chaves diversas;
- 10) Martelo de bola;
- 11) Compasso;
- 12) Torno de bancada.

10.2 Características gerais

O equipamento proposto apresenta as seguintes características construtivas:

- Carcaça do filtro em material PVC 200 a 300 mm;
- Altura do filtro – 1,5 metro;
- Tubulações de interligações em PVC 40 mm (para a taxa de aplicação adequada no filtro);
- Dispersor de água em PVC 40 mm, localizados na parte interna do filtro (orifício do dispersor deve ser perfurado com diâmetro de 8 mm com distâncias entre 5 – 10 mm de espaçamento);
- Elemento filtrante disposto em 02 camadas (areia lavada e classificada, de aproximadamente 3 – 4 mm e Zeólita com granulometria classificada de 0,1 a 0,4 mm);
- Para instalação das conexões ou peças na carcaça do filtro, utilizar quando requerido fita veda rosca, adesivo para PVC e acabamento final externo com adesivo base epóxi de alta resistência, materiais imprescindíveis para assegurar a estanqueidade do filtro.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA.

**PROJETO DE SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA
SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA PARA
CONSUMO HUMANO
CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO**

**LOCAL: NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS – PARANÁ DE
BAIXO - ÓBIDOS-PA.**

ÓBIDOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇA.

DOCUMENTOS QUE COMPÕEM O PROJETO BÁSICO:

- *PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM VALORES DE REFERÊNCIA;*
- *CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO;*
- *PROJETOS;*
- *ILUSTRAÇÃO FÍSICA DO SALTA-Z;*
- *CONSTRUÇÃO E MONTAGEM DO FILTRO.*



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PARA INSTALAÇÃO SALTA-Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA)	
LOCAL: COMUNIDADES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PARÁ DE BAIXO	
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARÁ	
Referência: SINAPI ABRIL/2020; SEDOP NOV/2019	BDI (%) = 20,76

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA GERAL

ITEM	CÓDIGO	FONTE	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT. (R\$) sem BDI	PR. UNIT. (R\$) com BDI	VALOR (R\$)
1.0			SERVIÇOS PRELIMINARES					676,86
1.1	98524	SINAPI	Limpeza manual do terreno	m²	16,00	2,52	3,04	48,69
1.2	10009	SEDOP	Locação da Obra e trene	m²	4,00	4,16	5,05	20,19
1.3	11340	SEDOP	Placa de obra 2,00 x 1,50 m em lona com plotagem de gráfica, com padrão estabelecido pela PNC	m²	3,00	167,82	202,68	607,96
			SUBTOTAL DO ITEM 1.0					676,86
2.0			RESERVATÓRIO ELEVADO DE 4 METROS					10.941,48
2.1			MOVIMENTO DE TERRA					
2.1.1	30010	SEDOP	Escavação manual em campo aberto em solo de 1ª categoria, profundidade de até 1,5 m	m³	3,32	42,21	50,97	169,23
2.1.2	96995	SINAPI	Reatero manual apoiado com soquete	m³	2,41	37,96	45,88	110,56
2.1.3	012	mercado	Apiloamento de fundo de vala com maço de 30kg	m³	2,56	16,67	20,13	51,53
			FUNDAÇÃO					
2.2.1	96620	SINAPI	Lastro de concreto incluindo preparo e lançamento	m²	0,26	483,20	583,51	151,71
2.2.2	92267	SINAPI	Forma de madeira para fundação, c/ reaproveitamento 2x	m²	7,20	32,66	39,68	286,71
2.2.3	92779	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 12,50mm, corte e dobra na obra	kg	60,85	6,45	7,79	629,74
2.2.4	92784	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-60 5,0mm, corte e dobra na obra	kg	4,05	9,97	12,04	48,76
2.2.5	94965	SINAPI	Concreto estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2 de 25MPa	m³	0,69	421,13	508,56	452,82
2.2.6	92873	SINAPI	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura	m³	0,89	163,09	196,95	175,28
			SUPERESTRUTURA					
2.3.1	92267	SINAPI	Forma de madeira para estrutura	m²	44,68	32,66	39,68	1.772,88
2.3.2	92779	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 12,50mm, corte e dobra na obra	kg	174,00	6,45	7,79	1.355,29
2.3.3	92784	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-60 5,0mm, corte e dobra na obra	kg	38,53	9,97	12,04	463,89
2.3.4	92785	SINAPI	Armadura de aço para estruturas em geral, CA-50 6,3mm, corte e dobra na obra	kg	102,58	6,94	10,89	1.107,45
2.3.5	94965	SINAPI	Concreto estrutural virado em obra, controle "A", consistência para vibração, brita 1 e 2 de 25MPa	m³	2,55	421,13	508,56	1.290,82
2.3.6	92873	SINAPI	Transporte, lançamento, adensamento e acabamento do concreto em estrutura	m³	2,55	163,09	196,95	502,22
			REVESTIMENTO EXTERNO					
2.4.1	88487	SINAPI	Pintura sobre superfície de concreto com duas demãos em PVA	m²	44,25	10,39	12,55	555,20
2.4.2	84659	SINAPI	Pintura sobre fibra de vidro em esmalte sintético - 02 demãos	m²	10,50	14,89	17,74	186,27
2.4.3			Pintura de Logomarca da Prefeitura na caixa d'água	un	1,00	200,00	241,52	241,52
			SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
2.5.1	74194/001	SINAPI	Fornecimento e assentamento de Escada de ferro tipo marinho	m	5,00	229,33	276,94	1.384,69
			SUBTOTAL DO ITEM 2.0					10.941,48
3.0			LIMPEZA DA OBRA					50,86
3.1	270220	SEDOP	Limpeza geral	m²	9,00	4,88	5,85	50,86
			SUBTOTAL DO ITEM 3.0					50,86
Custo TOTAL com BDI incluso								11.669,20

Responsável Técnico pelo Projeto

José de Sousa Lima
ENGENHEIRO CIVIL
CREA 108200/PA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

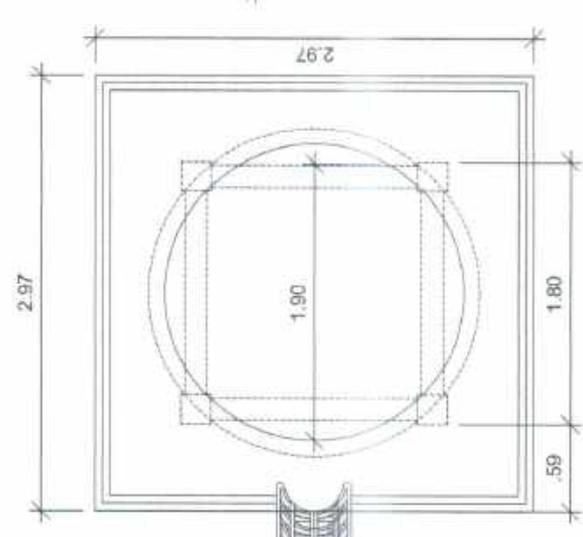
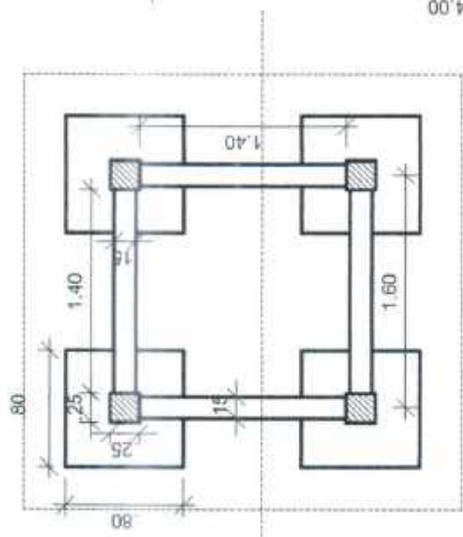
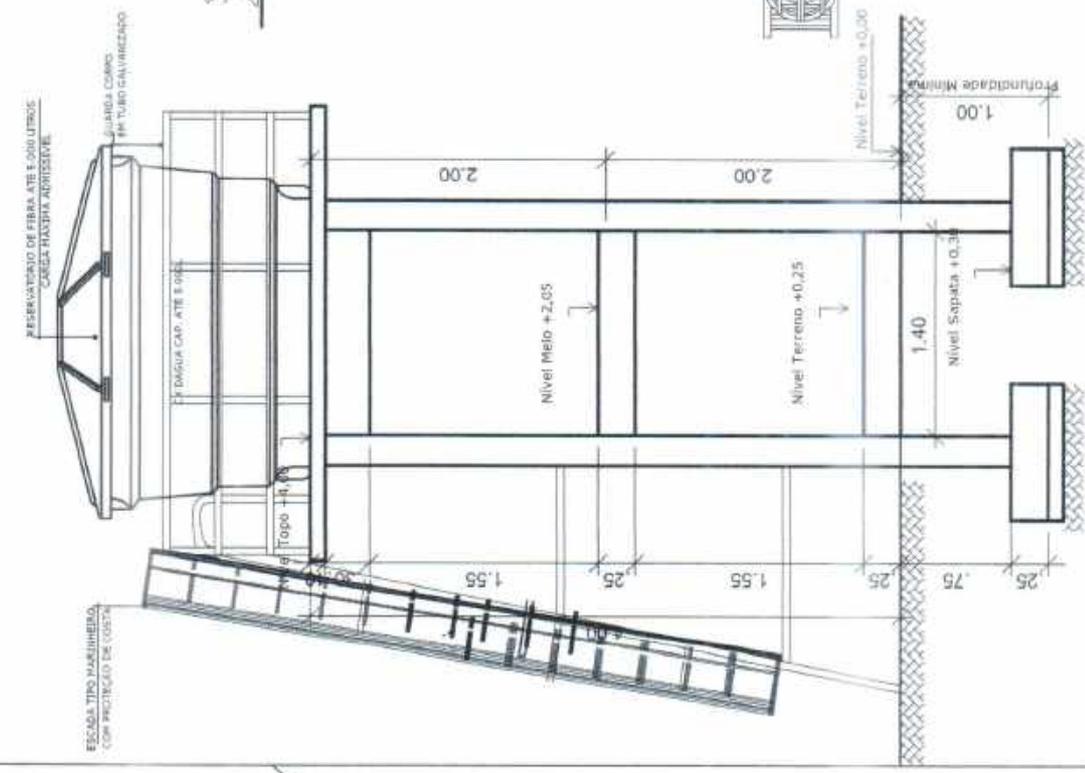
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

OBRA: CONSTRUÇÃO DE RESERVATÓRIO ELEVADO PARA INSTALAÇÃO SALTA-Z (SOLUÇÃO ALTERNATIVA COLETIVA SIMPLIFICADA DE TRATAMENTO DE ÁGUA).
LOCAL: COMUNIDADES NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PARANÁ DE BAIXO.
MUNICÍPIO: ÓBIDOS - PARÁ

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR	PRAZO DE EXECUÇÃO - DIAS			SERVIÇOS
			20	40	60	
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	676,86 100%	676,86 100%		676,86	
2	RESERVATÓRIO ELEVADO DE 4 METROS	10.941,48 100%	2.188,30 20%	4.376,59 40%	10.941,48 100%	
3	LIMPEZA DA OBRA	50,86 100%		50,86 100%	50,86	
	DESBOLSO MENSAL (COM BDI)	11.669,20	2.865,16 24,55%	4.376,59 37,51%	11.669,20 100,00%	
	TOTAL ACUMULADO		2.865,16 24,55%	7.241,75 62,06%	11.669,21 100,00%	
	TOTAL GERAL COM BDI				11.669,20	

Responsável Técnico pelo Projeto

Flávia de Sousa Mendes
ENGENHEIRA CIVIL
CREA 116700/PA



Robson
 Engenheiro Civil
 CREA 132.048/1-0

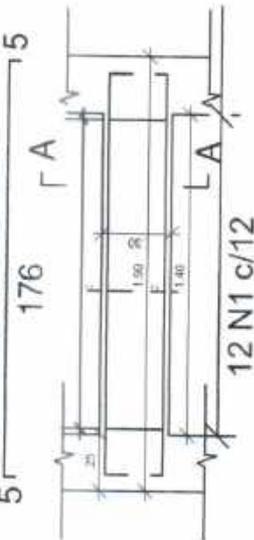
		PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS ADMINISTRAÇÃO: Francisco José Alfai de Barros Plan: Técnico	
Desenho: J. S. O.	Projeto: CREA	PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS	
Escala: 1:25	Área: 7,67 m ²	PRANCHA	
Data: Julho de 2020	Área: 7,67 m ²	ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PARA SALTA-Z	
Área: 7,67 m ²	Área: 7,67 m ²	Planta Baixa, Elevação e Seção	
Local: Comunidade NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PARANÁ DE BAIXO - Óbidos - PA			

1/4

VIGAS

V3

2 N3 ø12.5 C=186



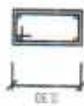
12 N1 c/12

5 176 5

2 N3 ø12.5 C=186

V3=(15x30) - (4x)

ESC.: 1/20

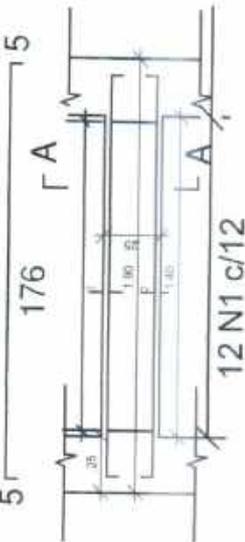


12 N1 ø5.0 (x4) C=84
V3=48 N1 ø5.0 C=84

VIGAS

V1=V2

2 N2 ø10.0 C=186



12 N1 c/12

5 176 5

2 N2 ø10.0 C=186

V1=V2=(15x25) - (8x)

ESC.: 1/20



12 N1 ø5.0 (x8) C=74
V1=V2=96 N1 ø5.0 C=74

Relação do aço

V1, V2 e V3

AÇO	N	DIAM	Q	UNIT (cm)	C.TOTAL (cm)
CA50	1	5.0	96	74	7104
CA50	1	5.0	48	84	4032
CA50	2	10.0	32	186	5852
CA50	3	12.5	16	186	2976

Resumo do aço

AÇO	DIAM	C.TOTAL (m)	PESO + 10 % (kg)
CA50	10.0	50.52	40.40
CA50	12.5	20.76	31.52
CA60	5.0	111.36	17.15
PESO TOTAL			
CA50	71.92		
CA60	17.15		

Vol. de concreto total (C-25) = 0,57 m³

Área de forma total = 11,48 m²

OBSERVAÇÕES:

MEDIR A FORMA ANTES DO CORTE E DOBRADOS FERROS

Francisco José de Barros
PROFESSOR DE ARQUITETURA
CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ
138162-980

<p>ESTÁGIO DO FÁTIMA PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA</p>	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS ADMINISTRAÇÃO: Francisco José Alfala de Barros Rua: Fátima</p>	<p>3/4</p>
<p>Desenho: J. S. O.</p>	<p>Título: ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PARA SALTAR</p>	<p>PRANCHA</p>
<p>Escala: 1:25</p>	<p>Forma: Armação das Vigas</p>	
<p>Data: Julho de 2020</p>	<p>Local: Comunidade NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PARANÁ DE BAIXO - Óbidos - PA</p>	
<p>Área: 7,67 m²</p>		

RESUMO GERAL DO ELEVADO

PESO TOTAL DO AÇO
 CABO 0,50 = 36,53 KG
 CABO 0,63 = 102,96 KG
 CABO 0,80 = 40,00 KG
 CABO 0,85 = 174,00 KG
WEL. TOTAL DE CONCRETO (C-25) = 3,44 m³
ÁREA TOTAL DE FORMA = 44,00 m²

Relação do aço

PI-2=P3=P4
 P1=P2=P3=P4

AÇO	It	EMM	Q	LIBR. COM	C. TOTAL /MM
0,50	1	3,0	308	0,4	92,5
0,63	2	12,5	16	0,01	99,52

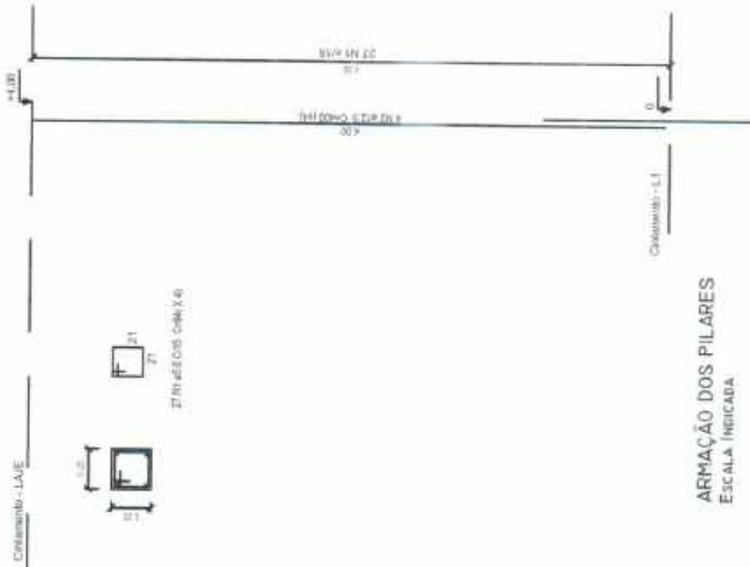
Resumo do aço

AÇO	EMM	C. TOTAL /MM	PESO - 10% (kg)
0,50	125	94	41,03
0,63	20	99,52	12,21
PESO TOTAL			
CABO	0,85		
0,80	17,33		

Vol. de concreto total (C-25) = 4,06 m³
 Área de forma total = 30,00 m²

OBSERVAÇÕES:

INCLUIR FORMANTES DO CORTE E GERAL DOS FÓRDOS



4/4

Handwritten signature
 PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 ADMINISTRAÇÃO: Francisco José Alfaia de Barros
 Rep. Técnico

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÓBIDOS
 Projeto: ELEVADO EM CONCRETO ARMADO PARA SALTA-Z
 Form. Armação dos Pilares

Estado: Paraná
 Município: Senhora das Graças
 Local: Comunidade NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS - PARANÁ DE BAIXO - Óbidos - PA

Desenho: J. S. O.
 Escala: 1:25
 Data: Julho de 2020
 Área: 7,67 m²

4. Ilustração física da SALTA-z para tratamento de águas superficiais



Figura 1 – Solução Alternativa de Tratamento de Água (SALTA-z).

Nota 1: Quando a turbidez da água bruta a ser tratada, ultrapassar 30 UNT (Unidade Nefelométrica de Turbidez), recomendamos instalar no adaptador do tubo de saída da água clarificada, localizado na parede interior do reservatório, um joelho PVC soldável de 40 mm, contendo 10 cm de tubo de PVC 40 mm, voltado para cima. Objetiva isolar o grande volume do lodo sedimentado (8 e 9 da Figura 1).



Figura 2 – Visão interna do filtro com as medidas do leito filtrante.

10. Construção e montagem do filtro

Corte do tubo de PVC a ser aquecido



Aquecimento do tubo PVC



Chapa para espalmar o tubo PVC



Tubo PVC espalmado



Demarcação das tampas



Corte das tampas



Dispersor de entrada da água



Crepina para o fundo do filtro



Crepina instalada



Fixação das tampas (parafusos e cola estruturante)



Tampa parafusada e colada



SALTA-z montada



Nota 3: Como tampa do filtro, opcionalmente poderá ser utilizado cap de pressão.

10.1 Ferramentas utilizadas na construção de filtros e dosadores

- 1) Furadeira com brocas de 2 mm (orifício da crepina) e 8 mm (orifício do dispersor);
- 2) Lixadeira;
- 3) Macho (rosca $\frac{3}{4}$ ");
- 4) Arco com serra;
- 5) Torno de encanador;
- 6) Serra circular;
- 7) Esmeril;
- 8) Serra tico-tico;
- 9) Chaves diversas;
- 10) Martelo de bola;
- 11) Compasso;
- 12) Torno de bancada.

10.2 Características gerais

O equipamento proposto apresenta as seguintes características construtivas:

- Carcaça do filtro em material PVC 200 a 300 mm;
- Altura do filtro – 1,5 metro;
- Tubulações de interligações em PVC 40 mm (para a taxa de aplicação adequada no filtro);
- Dispersor de água em PVC 40 mm, localizados na parte interna do filtro (orifício do dispersor deve ser perfurado com diâmetro de 8 mm com distâncias entre 5 – 10 mm de espaçamento);
- Elemento filtrante disposto em 02 camadas (areia lavada e classificada, de aproximadamente 3 – 4 mm e Zeólita com granulometria classificada de 0,1 a 0,4 mm);
- Para instalação das conexões ou peças na carcaça do filtro, utilizar quando requerido fita veda rosca, adesivo para PVC e acabamento final externo com adesivo base epóxi de alta resistência, materiais imprescindíveis para assegurar a estanqueidade do filtro.